



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CVIII Nº 022 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2014 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	17
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento	21
Secretaria de Estado da Gestão e Previdência	22
Secretaria de Estado da Fazenda	28
Secretaria de Estado da Infraestrutura	29
Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio ..	29
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ..	30
Secretaria de Estado da Segurança Pública	30
Secretaria de Estado da Mulher	39

PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 007/2014 - SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 42 da Constituição Estadual, submeto à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares a Medida Provisória nº 163, de 31 de janeiro de 2014, já publicada no Diário Oficial do Estado, que dispõe sobre a organização da Escola de Gestão Penitenciária no Estado do Maranhão e dá outras providências, acompanhada da Exposição de Motivos nº 001/2014-SEJAP/MA, de 29 de janeiro de 2014, da Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária, que levou o Governo do Estado a adotá-la.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os integrantes dessa augusta Assembleia os meus protestos de apreço e consideração.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado

A Sua Excelência o Senhor
Deputado ARNALDO MELO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Palácio Manoel Bequimão
Local

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 163, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a organização da Escola de Gestão Penitenciária no Estado do Maranhão e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 42 da Constituição Estadual, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Escola de Gestão Penitenciária do Estado do Maranhão - EGESP/MA, órgão da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária fica reorganizada nos termos desta Medida Provisória.

Art. 2º À Escola de Gestão Penitenciária do Estado do Maranhão, órgão diretamente subordinado ao Secretário de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária, tem por finalidade promover, preparar e executar ações de formação, capacitação, aperfeiçoamento e valorização de servidores que exerçam atividades no Sistema de Segurança Prisional ou na área de serviços penitenciários.

Art. 3º À Escola de Gestão Penitenciária do Estado do Maranhão compete:

I - implementar uma política de formação, capacitação e de valorização permanente de recursos humanos, mediante realização de cursos e eventos;

II - formar, capacitar e integrar os servidores, nos vários níveis de habilitação profissional e formação educacional;

III - qualificar os servidores para o exercício de funções específicas de administração penitenciária;

IV - concorrer para a melhoria de métodos e técnicas de gestão administrativa e operacional aplicáveis à formação, capacitação e integração de pessoal, com vistas ao aperfeiçoamento dos servidores;

V - desenvolver formas de cooperação técnica e/ou intercâmbio cultural e educativo com a União e/ou com as demais Unidades da Federação, com o objetivo de enriquecer as atividades curriculares, mediante a celebração de convênios ou contratos;

VI - elaborar projetos de desenvolvimento e de capacitação, bem como de outras atividades de ensino, definindo os seus objetivos, programas e métodos, recursos didáticos, sistemas de avaliação e pré-requisitos para treinamento;

VII - realizar cursos, treinamentos e outras atividades de ensino;

VIII - promover atividades ou eventos visando à integração dos servidores;

IX - desenvolver programas educacionais preventivos na área de saúde, destinados aos servidores;

X - desenvolver campanhas educativas e programas sobre segurança do trabalho;

XI - promover ações de atendimento psicossocial aos servidores;

XII - promover atividades que visem à valorização e à dignificação da função pública e de pessoal para os respectivos serviços;

XIII - promover o fortalecimento do instituto do mérito na função pública;



XIV - promover atividades que visem à definição de perfis profissionais exigíveis para determinadas funções e de currículos necessários para os que ministrarem e/ou conduzirem eventos a serem realizados;

XV - promover e realizar outras atividades ou atribuições correlatas, ou inerentes à sua finalidade, e as que forem regularmente conferidas ou determinadas.

Art. 4º As competências estabelecidas nesta Medida Provisória não excluem o exercício de outras que legalmente se constituam necessárias ao alcance da finalidade da Escola de Gestão Penitenciária do Estado do Maranhão.

Art. 5º Para atender às necessidades do funcionamento da Escola de Gestão Penitenciária do Estado do Maranhão, o Secretário de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária pode proceder à remoção de servidores indispensáveis aos serviços dos órgãos ou unidades integrantes da estrutura da mesma Escola, e solicitar a cessação de servidores de outros órgãos estaduais, observadas a qualificação do servidor, a conveniência da Administração e as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 6º Ficam criados os cargos em comissão de Diretor de Escola - Símbolo DGA, Assessor Especial I - Símbolo DANS-1, Supervisor - Símbolo DANS-3 e Assessor I - Símbolo DAS-1, nos quantitativos definidos no Anexo desta Medida Provisória.

Art. 7º A estrutura organizacional da Escola de Gestão Penitenciária do Estado do Maranhão fica constituída na forma do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 8º O Poder Executivo definirá, em regimento, a organização, as atribuições, as normas quanto ao corpo docente e as demais normas, instruções e orientações regulares que se fizerem necessárias para o funcionamento das unidades que compõem a estrutura da Escola de Gestão Penitenciária do Estado do Maranhão.

Art. 9º Ao Poder Executivo cabe promover as medidas necessárias para efetivação dos procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes da execução ou aplicação desta Medida Provisória, correndo as respectivas despesas à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Estado para o mesmo Poder Executivo.

Art. 10. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE UCHÔA NETO
Secretário de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária

ANEXO

ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD.
DIRETORIA		
Diretor da Escola	DGA	1
Assessor Especial I	DANS-1	1
SUPERVISÃO DE GESTÃO INTERNA		
Supervisor	DANS-3	1
Assessor I	DAS-1	3
SUPERVISÃO DE GESTÃO PEDAGÓGICA		
Supervisor	DANS-3	1
Assessor I	DAS-1	3
SUPERVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Supervisor	DANS-3	1
Assessor I	DAS-1	3

DECRETO Nº 29.776, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre o remanejamento de cargos em comissão para a Casa Civil.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e de acordo com o disposto na Lei nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados para a estrutura da Casa Civil quatro cargos em comissão de Símbolo DAS-1, que passam a denominar-se Assessor Sênior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

DECRETO Nº 29.777, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

Institui o Programa Estadual de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade e dá providências correlatas

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade.



Art. 2º Entende-se por pessoas privadas de liberdade no sistema prisional aquelas com idade superior a 18 (dezoito) anos e que estejam sob a custódia do Estado em caráter provisório ou sentenciadas para cumprimento de pena privativa de liberdade ou medida de segurança.

Art. 3º O Programa Estadual de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade será regido pelos seguintes princípios:

I - respeito aos direitos humanos e à justiça social;

II - integralidade da atenção à saúde da população privada de liberdade no conjunto de ações de promoção, proteção, prevenção, assistência, recuperação e vigilância em saúde, executadas nos diferentes níveis de atenção;

III - equidade, em virtude de reconhecer as diferenças e singularidades dos sujeitos de direitos;

IV - promoção de iniciativas de ambiência humanizada e saudável com vistas à garantia da proteção dos direitos dessas pessoas;

V - corresponsabilidade interfederativa quanto à organização dos serviços segundo a complexidade das ações desenvolvidas, assegurada por meio da Rede de Atenção à Saúde no território;

VI - valorização de mecanismos de participação popular e controle social nos processos de formulação e gestão de políticas para atenção à saúde das pessoas privadas de liberdade.

Art. 4º Constituem-se diretrizes do Programa Estadual de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade:

I - promoção da cidadania e inclusão das pessoas privadas de liberdade por meio da articulação com os diversos setores de desenvolvimento social, como educação, trabalho e segurança;

II - atenção integral resolutiva, contínua e de qualidade às necessidades de saúde da população privada de liberdade no sistema prisional, com ênfase em atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - controle e/ou redução dos agravos mais frequentes que acometem a população privada de liberdade no sistema prisional;

IV - respeito à diversidade étnico-racial, às limitações e às necessidades físicas e mentais especiais, às condições econômico-sociais, às práticas e concepções culturais e religiosas, ao gênero, à orientação sexual e à identidade de gênero;

V - intersetorialidade para a gestão integrada e racional e para a garantia do direito à saúde.

Art. 5º É objetivo geral do Programa Estadual de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade garantir o acesso das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional ao cuidado integral no SUS.

Art. 6º São objetivos específicos do Programa Estadual de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade:

I - promover o acesso das pessoas privadas de liberdade à Rede de Atenção à Saúde, visando ao cuidado integral;

II - garantir a autonomia dos profissionais de saúde para a realização do cuidado integral das pessoas privadas de liberdade;

III - qualificar e humanizar a atenção à saúde no sistema prisional por meio de ações conjuntas das áreas da saúde e da justiça;

IV - promover as relações intersetoriais com as políticas de direitos humanos, afirmativas e sociais básicas, bem como com as da Justiça Criminal;

V - fomentar e fortalecer a participação e o controle social.

Art. 7º Os beneficiários do Programa Estadual de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade são as pessoas que se encontram sob custódia do Estado inseridas no sistema prisional ou em cumprimento de medida de segurança.

§ 1º As pessoas custodiadas nos regimes semiaberto e aberto serão assistidas nos serviços da rede de atenção à saúde.

§ 2º As pessoas submetidas à medida de segurança, na modalidade tratamento ambulatorial e/ ou internação, serão assistidas nos serviços da rede de atenção à saúde.

Art. 8º Os trabalhadores em serviços penais e demais pessoas que se relacionam com as pessoas privadas de liberdade serão envolvidos em ações de promoção da saúde e de prevenção de agravos no âmbito do Programa Estadual de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade, conforme plano de ação.

Art. 9º As ações de saúde serão ofertadas por serviços e equipes interdisciplinares, assim definidas:

I - a atenção básica será ofertada por meio das equipes de atenção básica das Unidades Básicas de Saúde definidas no território ou por meio das Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP), observada a pactuação estabelecida;

II - a oferta das demais ações e serviços de saúde será prevista e pactuada na Rede de Atenção à Saúde.

Art. 10. Compete ao Estado do Maranhão:

I - por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde:

a) executar, no âmbito da atenção básica, as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todas as unidades prisionais, referenciadas em sua pactuação;

b) coordenar e implementar o Programa Estadual de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no âmbito do seu território, respeitando suas diretrizes e promovendo as adequações necessárias, de acordo com o perfil epidemiológico e as especificidades regionais e locais;

c) elaborar o plano de ação para implementação do Programa Estadual de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade junto com a Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária, considerando as questões prioritárias e as especificidades regionais, de forma contínua;

d) implantar e implementar protocolos de acesso e acolhimento como instrumento de detecção precoce e seguimento de agravos, viabilizando a resolubilidade no acompanhamento dos agravos diagnosticados;

e) participar do financiamento para o desenvolvimento das ações e serviços em saúde de que trata este Decreto;

f) prestar assessoria técnica e apoio institucional aos municípios e às regiões de saúde no processo de gestão, planejamento, execução, monitoramento e avaliação do Programa Estadual de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade;



g) desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de capacitação e educação permanente dos trabalhadores da saúde para a gestão, planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas e ações no âmbito estadual, consoante o Programa Estadual de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade, respeitando as especificidades locais;

h) promover, no âmbito de sua competência, as articulações intersetorial e interinstitucional necessárias à implementação das diretrizes do Programa Estadual de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade;

II - por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária:

a) assessorar os municípios, de forma técnica, junto à Secretaria Estadual de Saúde, no processo de discussão e implantação do Programa Estadual de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade;

b) considerar estratégias de humanização que atendam às determinantes da saúde na construção e na adequação dos espaços das unidades prisionais;

c) garantir espaços adequados nas unidades prisionais a fim de viabilizar a implantação e implementação do Programa Estadual de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade e a salubridade dos ambientes onde estão as pessoas privadas de liberdade;

d) adaptar as unidades prisionais para atender às pessoas com deficiência, idosas e com doenças crônicas;

e) apoiar, técnica e financeiramente, a aquisição de equipamentos e a adequação do espaço físico para implantar a ambiência necessária ao funcionamento dos serviços de saúde no sistema prisional, seguindo as normas, regulamentos e recomendações do SUS, do Conselho Penitenciário e do CNPCP;

f) atualizar e compartilhar os dados sobre a população privada de liberdade com a Secretaria de Estado da Saúde e com a Secretaria Municipal de Saúde;

g) participar do financiamento das ações e serviços previstos na Política;

h) garantir o acesso, a segurança e a conduta ética das equipes de saúde nos serviços de saúde do sistema prisional;

i) apoiar intersetorialmente a realização das ações de saúde desenvolvidas pelas equipes de saúde no sistema prisional;

j) garantir o transporte sanitário e a escolta para que o acesso dos presos aos serviços de saúde internos e externos se realize em tempo oportuno, conforme a gravidade;

l) participar do planejamento e da realização das ações de capacitação de profissionais que atuam no sistema prisional;

m) viabilizar o acesso de profissionais e agentes públicos responsáveis pela realização de auditorias, pesquisas e outras formas de verificação às unidades prisionais, bem como aos ambientes de saúde prisional, especialmente os que tratam do Programa Estadual de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade.

Art. 11. O monitoramento e a avaliação do Programa Estadual de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade, dos serviços, das equipes e das ações de saúde serão realizados pela Secretaria de Estado da Saúde conjuntamente com a Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária.

Art. 12. Será instituído Grupo Condutor do Programa Estadual de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade, formado pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária, pelo Conselho Penitenciário e pelo Conselho Estadual de Saúde, que terá como atribuições:

I - mobilizar os dirigentes do SUS e dos sistemas prisionais em cada fase de implantação e implementação do Programa Estadual de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade;

II - apoiar a organização dos processos de trabalho voltados para a implantação e implementação do Programa Estadual de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade;

III - identificar, apoiar e apontar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase de implantação e implementação do Programa Estadual de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade;

IV - monitorar e avaliar o processo de implantação e implementação do Programa Estadual de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade.

Art. 13. As pessoas privadas de liberdade poderão trabalhar nos serviços de saúde implantados dentro das unidades prisionais, nos programas de educação e promoção da saúde e nos programas de apoio aos serviços de saúde.

§ 1º A decisão de trabalhar nos programas de educação e promoção da saúde do SUS e nos programas de apoio aos serviços de saúde será da pessoa sob custódia, com anuência e supervisão do serviço de saúde no sistema prisional.

§ 2º Será proposta ao Juízo da Execução Penal a concessão do benefício da remição de pena para as pessoas custodiadas que trabalharem nos programas de educação e promoção da saúde do SUS e nos programas de apoio aos serviços de saúde.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

RICARDO JORGE MURAD
Secretário de Estado da Saúde

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE UCHÔA NETO
Secretário de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária

DECRETO Nº 29.778, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

Institui a Política Estadual de Assistência Humanitária para o Sistema Prisional Maranhense.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e de acordo com o disposto na Lei nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011,

**DECRETA:****CAPÍTULO I**

Da Política Estadual de Assistência Humanitária para o Sistema Prisional Maranhense

Art. 1º Este Decreto institui a Política Estadual de Assistência Humanitária para o Sistema Prisional Maranhense.

Art. 2º A Política Estadual de Assistência Humanitária para o Sistema Prisional Maranhense é criada e implementada em conformidade com o princípio da dignidade da pessoa humana e com os princípios e objetivos da Política Nacional do Sistema Prisional, da Lei de Execução Penal e do Sistema Internacional de Direitos Humanos vinculado à Organização das Nações Unidas e à Organização dos Estados Americanos.

CAPÍTULO II

Linhas conceituais da Política Estadual de Assistência Humanitária para o Sistema Prisional Maranhense

Art. 3º Entende-se por assistência humanitária o conjunto de ações governamentais voltadas para os agentes penitenciários e demais servidores no âmbito do sistema penitenciário, bem como para as pessoas custodiadas, vítimas e seus familiares, nas dimensões emergencial e estrutural.

§ 1º Por meio da vertente emergencial, o Estado realizará imediatamente:

I - atendimento e assistência biopsicossocial aos servidores penitenciários e policiais militares;

II - capacitação, a curto prazo, dos agentes e demais servidores no âmbito penitenciário;

III - atendimento aos presos e vítimas dos atentados, bem como a suas famílias;

IV - atendimento integral à saúde.

§ 2º A vertente estrutural a Política Estadual de Assistência Humanitária para o Sistema Prisional Maranhense consistirá em ações continuadas de atendimento e assistência biopsicossocial aos servidores penitenciários e suas famílias; capacitação dos agentes e demais servidores no âmbito penitenciário, atendimento aos presos, vítimas e suas famílias; saúde integral e educação.

§ 3º As ações dispostas neste artigo devem observar a Política Nacional de Atenção às Mulheres Encarceradas, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e o Plano Estadual de Políticas para as Mulheres.

CAPÍTULO III

Dos princípios, ações programáticas e objetivos da Política Estadual de Assistência Humanitária para o Sistema Prisional Maranhense

Art. 4º A assistência humanitária prevista na Política Estadual de Assistência Humanitária para o Sistema Prisional Maranhense social tem por objetivos a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção aos custodiados do sistema e às vítimas, às suas famílias, à mulher e à maternidade;

b) a promoção da integração ao mercado de trabalho em obediência, especialmente, à Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010;

c) a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Parágrafo único. Esta política será realizada integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender a contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos

CAPÍTULO IV

Dos Princípios e das Diretrizes

SEÇÃO I

Dos Princípios

Art. 5º A assistência humanitária rege-se pelos seguintes princípios:

I - respeito à dignidade do custodiado e aos seus direitos assegurados na Lei de Execução Penal;

II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação alcançável pelas demais políticas públicas;

III - garantia à não-discriminação em razão de sexo, raça e etnia, origem, orientação sexual, credo, ou qualquer outra forma de discriminação;

IV - o enfoque humanístico, sistêmico, crítico, democrático e participativo;

V - a concepção do ambiente prisional em sua totalidade e complexidade, considerando a interdependência com os sistemas de Justiça, Segurança Pública e de Direitos Humanos;

VI - o pluralismo de idéias e concepções, na perspectiva da multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade;

VII - a garantia de continuidade, permanência e a busca por articulação de diferentes setores da sociedade, grupos, coletivos, comissões e organizações da sociedade, para maior capilaridade e corresponsabilidade social nos processos de reintegração social;

VIII - a participação, o controle social e o desenvolvimento da cidadania.

SEÇÃO II

Das Ações Programáticas

Art. 6º A Política Estadual de Assistência Humanitária para o Sistema Prisional Maranhense consiste nas seguintes ações programáticas:

I - no campo do atendimento e assistência biopsicossocial aos servidores penitenciários e policiais militares:

a) disponibilizar atendimentos psicológicos, sociais e terapêuticos ocupacionais para os servidores penitenciários e policiais militares;

b) promover encontros de grupo para observação das necessidades e favorecimento das relações interpessoais entre as equipes/setores;

c) planejamento terapêutico individualizado a curto, médio e longo prazos contendo todas as ações psicológicas, sociais e de terapia ocupacional a ser realizada;

II - no campo da capacitação: cursos de relacionamento interpessoal, trabalho em equipe e motivação, liderança participativa, noções de armamento e escolta, noções de armamento e tiro, defesa pessoal e contraemboscada, treinamento para situações de crise no sistema, treinamento para situações de crise a atendimento aos servidores penitenciários, noções de direitos humanos e mediação de conflitos, rotinas trabalhistas e redação de documentos oficiais, práticas ressocializadoras;

III - no campo do atendimento às famílias dos presos e vítimas dos atentados:

a) levantamento de dados dos familiares dos presos mortos dentro dos presídios bem como dos familiares das vítimas dos atentados aos ônibus;

b) mapeamento socioeconômico das famílias dos presos do sistema penitenciário e vítimas dos atentados;

c) acompanhamento às famílias e vítimas em articulação com as redes local e regional, dentro e fora do Estado;

d) visitas domiciliares;

e) implantação e implementação do Núcleo Permanente de Assistência Psicossocial e Jurídica aos familiares dos custodiados do Sistema Penitenciário do Maranhão;

IV - no campo da ressocialização dos apenados e de suas famílias:

a) Campanha pela Paz em todas as Unidades do Complexo de Pedrinhas;

b) Mutirão Jurídico;

c) realização de ação para emissão de documentação básica civil;

d) Recadastramento Biométrico dos apenados e seus familiares;

e) discussões sobre temas culturais, étnicos e religiosos em alusão às datas comemorativas mais relevantes para toda a sociedade;

f) Plano Estadual de Educação formal nas prisões;

g) Mutirão de Remição de pena;

h) formação continuada das equipes envolvidas com a educação em prisões, atendendo a 150 profissionais e 13 unidades prisionais;

i) acompanhamento de turmas do EJA em unidades do interior do Estado;

j) Exame Nacional de Certificação de Educação de Jovens e Adultos;

k) Fórum de Educação nas prisões;

V - no campo da saúde integral:

a) medicação dos presos;

b) levantamento da estrutura física e recursos materiais/técnicos das unidades prisionais;

c) capacitação em saúde mental na atenção básica;

d) monitoramento dos casos de internação em Saúde Mental;

e) padronização de rotinas de atendimento nos núcleos de saúde das unidades prisionais.

CAPÍTULO V

Das Competências e da Execução da Política

Art. 7º No âmbito estadual compete:

I - ao Poder Público Estadual:

a) definir a Política Estadual de Assistência Humanitária para o Sistema Prisional Maranhense e implementar as ações e os projetos de assistência humanitária nas áreas de segurança pública, assistência social, direitos humanos, mulher, saúde, educação e cidadania, no âmbito das respectivas competências das Secretarias de Estado e conforme as especificidades de suas políticas setoriais;

b) incentivar, apoiar e capacitar a estruturação e a gestão das políticas penitenciárias;

II - à Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária:

a) construir participativamente e coordenar a implementação da Política Estadual de Assistência Humanitária para o Sistema Prisional Maranhense, garantindo a sua revisão periódica de forma democrática e participativa;

b) coordenar, articular e supervisionar políticas, programas, planos e projetos no campo das políticas públicas específicas de assistência humanitária no sistema prisional, verificando se estão em consonância com os ditames da presente política;

c) garantir a execução da Lei de Execução Penal no que tange às ações programáticas da Política Estadual de Assistência Humanitária para o Sistema Prisional Maranhenses;

III - à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania:

a) monitorar, avaliar e apoiar as práticas inerentes às políticas garantidoras de promoção e de defesa dos direitos dos presos, egressos, vítimas e de seus familiares referentes ao sistema prisional;

b) articular e apoiar as políticas intersetoriais e transversais referentes ao sistema prisional, visando à sua implementação;

c) garantir a documentação cívica básica de identificação dos custodiados do sistema prisional;

d) articular com os equipamentos da assistência social federais, estaduais e municipais ligados à proteção básica e especial;

e) articular com as organizações da sociedade civil para acompanhamento da Política Estadual de Assistência Humanitária para o Sistema Prisional Maranhense;

f) monitorar o exercício do direito à assistência religiosa no âmbito prisional;

IV - à Secretaria de Estado da Mulher:

a) promover e monitorar a garantia dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres em situação de prisão;



b) articular as políticas de saúde e de educação especificamente ligadas às áreas de gênero, visando à implantação da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional;

c) monitorar os protocolos de execução da política prisional no que diz respeito a visitas íntimas e revistas dos familiares do sexo feminino;

V - à Secretaria de Estado da Saúde:

a) apoiar e articular as políticas referentes à saúde integral de acordo com a Lei de Execução Penal;

b) executar as ações da Política Nacional de Saúde às pessoas Privadas de Liberdade;

VI - à Secretaria de Estado da Educação:

a) apoiar e articular as políticas referentes à educação formal e informal de acordo com a Lei de Execução Penal;

b) articular a implantação do Fórum de Educação nas prisões promovendo a reintegração social do custodiado;

c) viabilizar a execução das ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

Art. 8º Cada Secretaria de Estado mencionada neste Decreto publicará ato que definirá metas e indicadores para as ações de sua competência na execução desta política.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193ª DA INDEPENDÊNCIA E 126ª DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE UCHÔA NETO
Secretário de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária

LUIZA DE FÁTIMA AMORIM OLIVEIRA
Secretária de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania

CATHARINA NUNES BACELAR
Secretária de Estado da Mulher

RICARDO JORGE MURAD
Secretário de Estado da Saúde

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Secretário de Estado da Educação

DECRETO Nº 29.779, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

Regulamenta as atribuições da Escola de Gestão Penitenciária do Estado do Maranhão e dá providências correlatas.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Escola de Gestão Penitenciária, órgão na estrutura da Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária, tem por finalidade promover, preparar e executar ações de formação, capacitação, aperfeiçoamento e valorização de servidores que exerçam atividades no Sistema de Segurança Prisional ou na área de serviços penitenciários.

Art. 2º A Escola de Gestão Penitenciária tem a seguinte estrutura:

I - Diretoria da Escola;

II - Supervisão de Gestão Interna;

III - Supervisão Pedagógica;

IV - Supervisão Administrativa.

Art. 3º A Diretoria da Escola tem as seguintes atribuições:

I - dirigir, orientar e acompanhar as atividades da Escola;

II - fazer executar as diretrizes definidas pela Administração Superior da Secretaria;

III - gerir técnica e administrativamente a Escola;

IV - expedir certidões, declarações ou atestados oficiais;

V - garantir o cumprimento das competências específicas definidas por legislação própria;

VI - encaminhar papéis e processos aos órgãos competentes, para manifestação;

VII - expedir normas internas de organização.

Art. 4º A Supervisão de Gestão Interna tem por objetivo prestar serviços à Escola, nas áreas de material e patrimônio, pessoal, transportes, comunicações administrativas e conservação e limpeza.

Art. 5º A Supervisão Pedagógica tem as seguintes atribuições:

I - subsidiar a política de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, realizando pesquisas sobre métodos e técnicas de programas em sua área de atuação e promovendo a sua divulgação;

II - divulgar as atividades, eventos e cursos que tenham caráter de extensão para entidades afins à área penitenciária;

III - manter intercâmbio técnico, cultural e científico com instituições de ensino e entidades congêneres de âmbito nacional e internacional, por meio de convênios e contratos;

IV - realizar análises periódicas de resultados dos programas implementados, desenvolvendo projetos para o seu aperfeiçoamento.

V - garantir a adequação:

a) do conteúdo de cada programa de treinamento às reais necessidades da organização e ao nível da clientela de cada região;

b) dos recursos humanos e materiais utilizados em cada programa;



VI - promover a execução de programas de treinamento e desenvolvimento, visando às reais necessidades da organização e ao nível da clientela de cada região;

VII - divulgar as condições que permitam a participação nos programas de treinamento e capacitação;

VIII - realizar estudos e projetos com vistas à adequação dos programas de desenvolvimento e capacitação à política penitenciária;

IX - realizar levantamento de necessidades de cursos e treinamentos, indicando as prioridades do sistema penitenciário;

X - realizar estudos e pesquisas sobre métodos e técnicas de treinamento, promovendo sua divulgação;

XI - realizar análises periódicas de resultados e dos custos dos programas implementados, desenvolvendo projetos para o seu aperfeiçoamento;

XII - promover a realização de eventos destinados à discussão de políticas e estratégias de desenvolvimento e capacitação;

XIII - desenvolver programas de apoio pedagógico, por meio de técnicas aplicadas à realidade penitenciária e criminológica;

XIV - formar instrutores de treinamento de pessoal para atuarem como agentes multiplicadores de atividades de aprimoramento profissional;

XV - realizar programas de desenvolvimento e capacitação, por meio de cursos, treinamentos e demais atividades de aprimoramento do pessoal penitenciário.

Art. 6º Compete à Supervisão Administrativa:

I - receber, registrar, distribuir e expedir papéis e processos;

II - preparar o expediente da unidade;

III - manter registros sobre a frequência e as férias dos servidores;

IV - prever, registrar e guardar o material de consumo;

V - manter registro do material permanente e comunicar à unidade competente a sua movimentação;

VI - receber, registrar, classificar e catalogar periódicos, documentos técnicos, legislação, artigos e mapas, incluindo obras raras, microfilmes e materiais similares;

VII - organizar e manter atualizados os registros bibliográficos e de legislação, os atos oficiais normativos e de jurisprudência e o seu acervo;

VIII - reunir, classificar e preservar a documentação de trabalhos realizados pela Escola e outros relacionados com sua área de atuação;

IX - manter serviços de consultas e empréstimos;

X - orientar os interessados nas consultas e pesquisas legislativas e bibliográficas;

XI - manter intercâmbio com bibliotecas e/ou órgãos técnicos de documentação;

XII - divulgar, periodicamente, bibliografias existentes na unidade;

XIII - elaborar quadros demonstrativos da movimentação de documentos técnicos da unidade;

XIV - encaminhar para publicação os trabalhos elaborados pela Escola, tais como resenhas, periódicos, boletins informativos, separatas, apostilas, revistas, sumários, resumos, compêndios, jornais, coletâneas e outros;

XV - elaborar programas culturais, motivando a utilização do Núcleo de Documentação e Informação;

XVI - propor e acompanhar a aquisição de obras culturais e científicas, periódicos e folhetos de interesse da Escola;

XVII - zelar pela guarda e conservação do acervo da instituição;

XVIII - utilizar, para controle e disseminação de informações, processos eletromecânicos, eletrônicos e fotoeletrônicos.

XIX - desenvolver outras atividades características de apoio administrativo, relativas à atuação da unidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY

Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU

Secretário-Chefe da Casa Civil

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE UCHÔA NETO

Secretário de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária

DECRETO Nº 29.780, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

Estabelece normas para a programação e a execução orçamentária e financeira dos orçamentos fiscal e da seguridade social para 2014 e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei nº 9.976 de 06 de janeiro de 2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A gestão da execução orçamentária e financeira do Estado do Maranhão será desenvolvida pela Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, com o objetivo de assegurar o equilíbrio fiscal, a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações do Governo.

Art. 2º As atribuições de planejamento e acompanhamento da execução orçamentária e financeira, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos neste Decreto, competem às Assessorias de Planejamento e Ações Estratégicas das Secretarias de Estado e órgãos equivalentes, estabelecidas na alínea "b" do inciso II do art. 12 da Lei nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011.



§ 1º Os titulares dos Órgãos Desconcentrados e das Entidades da Administração Indireta designarão unidade administrativa da sua estrutura para exercer as atribuições previstas no caput deste artigo.

§ 2º As Assessorias de Planejamento e Ações Estratégicas das Secretarias de Estado e órgãos equivalentes, bem como as unidades designadas na forma do § 1º deste artigo, ficam sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica da SEPLAN, sem prejuízo da subordinação hierárquica ao órgão ou unidade em cuja estrutura administrativa estiverem integradas.

Art. 3º A utilização de créditos orçamentários, no exercício financeiro de 2014, observará a legislação pertinente à matéria e às normas contidas neste Decreto.

Art. 4º Os órgãos da Administração Direta, as autarquias, os fundos, as fundações e as empresas constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado não poderão assumir compromissos, no exercício de 2014, que sejam incompatíveis com os limites estabelecidos na Lei nº 9.976 de 06 de janeiro de 2014.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO

Art. 5º A execução do orçamento do Estado far-se-á por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, de acordo com os Decretos nº 16.045 e nº 16.047, de 18 de dezembro de 1997, e do Sistema Integrado de Administração de Serviços - SIAGEM, conforme Decreto nº 16.905, de 22 de julho de 1999.

Art. 6º A emissão de documentos relativos à execução orçamentária, financeira e contábil das Unidades Orçamentárias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, será feita com utilização do Sistema Integrado de Administração e Planejamento - SIPLAN ou do sistema que vier a substituí-lo, do SIAGEM e do SIAFEM.

Art. 7º A execução orçamentária do Estado do Maranhão observará as normas deste Decreto e utilizar-se-á dos seguintes instrumentos:

- I - Nota de Dotação - ND;
- II - Nota de Crédito - NC;
- III - Nota de Empenho - NE;
- IV - Nota de Lançamento - NL;
- V - Programação de Desembolso - PD;
- VI - Ordem Bancária - OB;
- VII - Guia de Recebimento - GR;
- VIII - Relação Externa - RE.

Art. 8º As unidades a seguir qualificadas registrarão suas operações orçamentárias e financeiras no SIPLAN ou no sistema que vier a substituí-lo, no SIAGEM e no SIAFEM:

I - Unidade Orçamentária - UO, onde serão centralizadas todas as operações de natureza orçamentária, dentre elas a distribuição de recursos às unidades de despesa;

II - Unidade Gestora Financeira - UGF, com atribuições de gerir, controlar e centralizar as operações financeiras;

III - Unidade Gestora Orçamentária - UGO, com atribuições de gerir e controlar os recursos orçamentários, a cota fixada e a dotação contingenciada de uma UO;

IV - Unidade Gestora Executora - UGE, codificada no sistema, em nível de unidade de despesa, a quem cabe a execução orçamentária e financeira da despesa propriamente dita.

SEÇÃO I

DO EMPENHO

Art. 9º A realização de despesa deverá ser precedida de autorização do ordenador da despesa, definido nos termos da Lei nº 9.504, de 21 de novembro de 2011, e do prévio empenho, conforme determina a legislação vigente, especialmente a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/00, devendo ser observado ainda:

- I - a competência para autorizar a realização da despesa;
- II - a existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la;
- III - o limite da despesa na programação da unidade.

Parágrafo único. Serão responsabilizadas por despesas realizadas em desacordo com o disposto neste artigo as autoridades que lhe derem causa. A NE será emitida com a utilização do SIAGEM e do SIAFEM, representando o registro do evento que vincula o comprometimento de dotação orçamentária.

SEÇÃO II

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 10. A liquidação da despesa será feita mediante a emissão da NL no SIAGEM e no SIAFEM.

§ 1º A liquidação da despesa à conta de recursos vinculados ou de receitas próprias, das autarquias e fundações, dependerá da disponibilidade de recursos financeiros.

§ 2º Serão responsabilizadas por despesas realizadas em desacordo com o disposto neste artigo as autoridades que lhe derem causa.

SEÇÃO III

DO PAGAMENTO

Art. 11. A emissão da PD e da respectiva OB, pelas UGE, obedecerá à ordem cronológica das datas de exigibilidade das obrigações pactuadas, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público.

Parágrafo único. A Programação de Desembolso será emitida após o empenho da despesa e da respectiva liquidação.

SEÇÃO IV

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 12. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, da Defensoria Pública e do Ministério Público, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.

Art. 13. As execuções orçamentária e financeira dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual ficam condicionadas aos valores dos limites de movimentação e empenho e de programação de desembolso, estabelecidos nos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste Decreto.

§ 1º No caso de descentralização de créditos orçamentários, os limites estabelecidos nos Anexos I, II, III, IV, V e VI serão igualmente descentralizados.

§ 2º As Unidades Gestoras somente poderão assumir compromissos de empenho e liquidação com recursos do Tesouro até o limite disponibilizado, respectivamente, para movimentação e empenho e para programação de desembolso.

§ 3º Na abertura de procedimento licitatório deverão ser, obrigatoriamente, indicadas as dotações orçamentárias que darão cobertura à despesa objeto da licitação, juntamente com declaração do ordenador de despesa, informando a disponibilidade orçamentária para o procedimento conforme disposto nos limites de movimentação e empenho e programação de desembolso de que trata o art. 28 deste Decreto.

Art. 14. As programações orçamentárias e de desembolso objetivam ajustar a execução das despesas ao fluxo de recursos.

§ 1º Serão objeto do cronograma de desembolso as despesas consignadas à conta dos recursos do Tesouro, provenientes da arrecadação estadual, do Fundo de Participação dos Estados e das demais transferências obrigatórias constitucionais e legais.

§ 2º A implementação de programas e ações com recursos de origem diferente dos previstos no § 1º deste artigo, não integrarão a programação financeira e terão seus limites de movimentação e empenho e de programação de desembolso liberados mediante comprovação da realização da receita.

Art. 15. Os convênios, contratos de repasse ou os aditivos a esses instrumentos que exigirem contrapartida financeira ou garantia do Tesouro Estadual, deverão ser acompanhados de declaração do ordenador de despesa do órgão, informando disponibilidade de recursos em seu orçamento.

§ 1º Caso não haja, no orçamento do órgão convenente, dotação orçamentária suficiente para a contrapartida, a proposta de convênio ou contrato de repasse deverá ser submetida à avaliação prévia da SEPLAN.

§ 2º Em caso de avaliação positiva da SEPLAN, nos termos do § 1º deste artigo, o órgão convenente solicitará crédito adicional para contrapartida do convênio ou contrato de repasse à SEPLAN.

CAPÍTULO III

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 16. As solicitações de créditos adicionais ao Orçamento do Estado serão acompanhadas de exposição circunstanciada que as justifiquem, abordando, no mínimo:

a) as razões que deram origem à insuficiência de dotação orçamentária ou os motivos pelos quais se pretende suplementar a dotação orçamentária ou alocar recursos em uma nova;

b) a demonstração de que os recursos oferecidos como fonte de cancelamento não serão mais necessários para a consecução das metas estabelecidas, quando for o caso;

c) os resultados esperados com a aplicação dos recursos solicitados com o respectivo efeito sobre as metas;

d) os reflexos das alterações propostas no alcance das metas constantes do Plano Plurianual - PPA-2012/2015 e sua revisão estabelecida na Lei Nº 9.965 de 11 de dezembro de 2013.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo deverá ser indicada a origem dos recursos para atendimento do pleito, sendo admitidos:

I - remanejamento de dotação orçamentária no âmbito do órgão, hipótese em que deverá ser explicitada a consequência da anulação de dotação;

II - excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas ou vinculadas.

§ 2º As solicitações de créditos à conta de excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados serão acompanhadas dos registros constantes no SIAFEM.

§ 3º As solicitações de créditos adicionais para pagamento de precatórios dispensam a apresentação das informações exigidas no caput deste artigo e serão acompanhadas de manifestação, ou do Tribunal de Justiça do Estado, ou da Procuradoria-Geral do Estado, de acordo com a responsabilidade que cada um desses órgãos tenha pela execução da despesa.

Art. 17. As dotações destinadas às despesas com Pessoal e Encargos Sociais somente poderão constituir fonte para abertura de créditos adicionais para o mesmo grupo de despesa.

Parágrafo único. O Governador do Estado poderá, excepcionalmente, autorizar a abertura de créditos adicionais utilizando como fonte dotações orçamentárias aludidas no caput deste artigo, mediante justificativa fundamentada da SEPLAN e desde que, comprovadamente, não implique deficiência da dotação parcial ou integralmente anulada.

Art. 18. As solicitações de créditos adicionais serão feitas pela UO interessada, no SIPLAN ou no sistema que vier a substituí-lo, à SEPLAN, que se manifestará quanto à viabilidade do pleito.

Art. 19. Os pedidos de créditos suplementares e especiais encaminhados pelas UO à SEPLAN deverão observar os prazos a seguir:

I - reabertura de créditos especiais, extraordinários e com recursos oriundos de superávit financeiro, até 12 de maio de 2014;

II - créditos dependentes de autorização legislativa, até 25 de outubro de 2014;

III - créditos autorizados na Lei nº 9.976 de 06 de janeiro de 2014, até 22 de novembro de 2014.

Parágrafo único. Excluem-se das limitações impostas no caput deste artigo as solicitações de crédito à conta de:

I - receita diretamente arrecadada no âmbito da Administração Indireta;

II - recursos provenientes de operações de crédito, convênios, acordos e outras transferências voluntárias;

III - recursos do Tesouro Estadual como contrapartida de convênios celebrados por órgão da Administração Estadual;



IV - despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

V - Encargos Gerais do Estado;

VI - vinculações constitucionais;

VII - sentenças judiciais;

VIII - outros indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública Estadual, desde que devidamente autorizado pelo Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento.

Art. 20. Os créditos adicionais serão detalhados por subtítulo, indicador de resultado primário, natureza de despesa e fontes de recursos, modificando-se, automaticamente, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 21. Somente serão reabertos os créditos adicionais especiais ou extraordinários que tenham sido autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2013, pelos limites dos respectivos saldos, respeitadas a classificação funcional e natureza de despesa originárias, acrescidos de subtítulo e de indicador de resultado primário.

Art. 22. Os créditos adicionais destinados ao pagamento de despesas decorrentes de liminares em mandado de segurança, de cautelares ou de antecipação de tutela, serão propostos pela Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 23. As solicitações de incorporação de saldos financeiros de exercícios anteriores a fundos, órgãos e outras entidades da Administração Estadual Direta ou Indireta, serão dirigidas à SEPLAN após a publicação do Balanço Geral do Estado e até o último dia útil do mês de junho do presente exercício.

Parágrafo único. Não estarão sujeitos ao previsto no caput deste artigo os superávits financeiros apurados para as contrapartidas de convênios e contratos de repasse.

Art. 24. A descentralização de créditos com utilização de NC somente poderá ser atendida mediante a comprovação da existência de acordo de cooperação entre as unidades orçamentárias ou decreto do Governador do Estado transferindo, de uma unidade gestora para outra, a execução de programas ou ações, obedecendo às normas a serem estabelecidas pela SEPLAN.

Parágrafo único. Está excluída do disposto no caput deste artigo a descentralização interna de créditos (provisão) cuja movimentação é realizada entre unidades gestoras de um mesmo órgão ou entidade, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, respeitada, fielmente, a classificação funcional e estrutura programática.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 25. A SEPLAN, bimestralmente, procederá à análise da evolução das receitas do Tesouro Estadual, com vistas a ajustar a programação financeira ao montante das receitas realizadas e previstas, para o que a SEPLAN apresentará demonstrativos financeiros contendo, no mínimo:

I - receita prevista para o exercício e para os dois seguintes, mês a mês, detalhada por fonte;

II - arrecadação realizada, detalhada por fonte, até o bimestre de referência;

III - comparativo da arrecadação de igual período de exercícios anteriores.

Art. 26. As receitas diretamente arrecadadas por UO dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão ser classificadas e contabilizadas no SIAFEM, no prazo de até dois dias após seu respectivo ingresso.

Art. 27. A SEPLAN terá acesso, para fins de consulta, de forma direta e irrestrita, às contas bancárias pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Estadual, que movimentem recursos do orçamento estadual.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 28. Fica a SEPLAN autorizada a contingenciar os limites de movimentação e empenho e de programação de desembolso até o limite necessário para o equilíbrio entre receitas e despesas, priorizando:

I - ações que tenham como finalidade o custeio administrativo dos órgãos;

II - ações que resultem em menor impacto na elevação do Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

III - despesa com pessoal relacionada com pagamento de gratificações e outras vantagens congêneres de caráter temporário.

Parágrafo único. A SEPLAN poderá reduzir os limites de movimentação e empenho e de programação de desembolso, quando o órgão não utilizar integralmente os recursos já liberados pelo Tesouro Estadual.

Art. 29. As Despesas de Exercícios Anteriores seguirão o disposto no Decreto nº 27.255, de 10 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Art. 30. O Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento, mediante portaria, poderá alterar os limites estabelecidos para os órgãos e UO relacionados nos Anexos I, II, III, IV, V e VI, deste Decreto para atender:

I - aos créditos adicionais;

II - ao contingenciamento e à redução do montante de liberação de recursos previstos no art. 28;

III - a realização de empenho prévio da despesa no exercício relativa aos contratos de obras, serviços de engenharia e prestação continuada de serviços, mediante a comprovação pela UO interessada da existência de procedimento licitatório devidamente adjudicado ou contrato pré-existente, compatível com a dotação orçamentária, com os limites de movimentação e empenho e a programação de desembolso;

IV - a realização de empenho prévio de despesa prioritária definida pela SEPLAN, em especial as constantes do Plano de Desenvolvimento Estrutural do Maranhão - PDE.

Parágrafo único. As ações constantes do Plano de Desenvolvimento Estrutural do Maranhão - PDE serão monitoradas e avaliadas pela SEPLAN.

Art. 31. Os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta anotados positivamente no Cadastro Único de Convênios - CAUC - do Governo Federal terão bloqueadas, para as execuções orçamentária e financeira, suas programações dos grupos de natureza de despesa investimentos e outras despesas correntes constantes da Lei nº 9.976 de 06 de janeiro de 2014.

§ 1º Excetuam-se do previsto no caput as despesas para pagamento:

- a) das prestadoras de serviços públicos de água, luz e telefone;
- b) das ações de manutenção e desenvolvimento de ensino;
- c) das ações para a manutenção dos serviços públicos de saúde;
- d) das ações para o serviço de policiamento e segurança da sociedade.

§ 2º Os bloqueios previstos no caput serão suspensos quando comprovada, junto à SEPLAN, pelos órgãos e entidades, a regularização no referido Cadastro.

SEÇÃO ÚNICA

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. As despesas com Pessoal e Encargos Sociais compreendem as relativas à folha de pagamento bruta, às obrigações patronais de ativos integrantes do quadro permanente, detentores de cargos ou funções comissionadas ou de vínculo de contratação temporária celebrada nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como aquelas que decorram de ressarcimento aos órgãos de origem dos servidores cedidos com ônus para o Estado.

§ 1º O conceito de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais previsto no caput aplica-se às folhas de pagamento normais e suplementares.

Art. 33. O ressarcimento das despesas decorrentes de aquisição de pessoal das administrações direta ou indireta de outro ente federativo, com ônus para órgãos e entidades da Administração Estadual, correrá à conta do orçamento da unidade requisitante e será efetuado mediante a aprovação dos valores constantes do documento de cobrança e a efetivação dos procedimentos necessários para execução da despesa.

Parágrafo único. A SEPLAN, dentro de sua competência, editará portaria indicando os procedimentos para conhecimento destas despesas no âmbito do Poder Executivo do Estado do Maranhão.

Art. 34. A Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP auditará os lançamentos efetuados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo no sistema de pagamento para posterior emissão das respectivas folhas de pagamento e encargos sociais.

§ 1º Após a emissão da folha de pagamento, a Secretaria de Estado de Gestão e Previdência - SEGEP deverá gerar arquivos distintos que identifiquem as folhas de pagamento e encargos, por UGE, e providenciará a transmissão dos arquivos para encaminhamento à instituição bancária responsável pelo pagamento.

§ 2º Compete aos órgãos e entidades do Poder Executivo proceder à verificação da folha de pagamento e, às respectivas áreas financeiras, providenciar o empenho e a liquidação, em até três dias úteis antes da efetiva data de pagamento.

Art. 35. A SEPLAN, em até dois dias úteis antes da efetiva data de pagamento, verificará se os valores empenhados e liquidados pelas UGE do Poder Executivo correspondem aos valores constantes do resumo da folha de pagamento.

§ 1º Realizada a verificação prevista no caput, caso os valores liquidados sejam insuficientes para honrar o pagamento, a SEPLAN

deverá solicitar à instituição bancária responsável a suspensão do pagamento das folhas de pagamento e encargos das UGE que tiverem dado causa à insuficiência verificada.

§ 2º O pagamento das folhas de pagamento e encargos suspenso em razão do disposto no § 1º deste artigo somente será efetivado após comprovação da regularização do empenho e liquidação das mesmas, pela UGE correspondente.

Art. 36. A assunção de novas obrigações que impliquem aumento de despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverão ser encaminhadas à SEPLAN, para a análise e parecer a ser submetido ao Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira e Política Salarial.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO ACOMPANHAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 37. As entidades da Administração Indireta deverão encaminhar mensalmente à Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, até o terceiro dia útil após o fechamento mensal do SIAFEM, os demonstrativos do serviço da dívida pago, devidamente conciliados com o SIAFEM, e a pagar, para acompanhamento do comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, conforme norma estabelecida na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

CAPÍTULO VIII

DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 38. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar as despesas:

I - empenhadas e liquidadas, mas não pagas no exercício;

II - empenhadas e não liquidadas que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de normas legais e contratos administrativos.

Parágrafo único. A inscrição em Restos a Pagar fica limitada à disponibilidade financeira para seu pagamento em exercício futuro.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Aplicam-se as normas estabelecidas neste Decreto às UO constantes da Lei nº 9.976 de 06 de janeiro de 2014 e suas alterações.

Art. 40. A aquisição de veículos para o Poder Executivo com recursos do Tesouro do Estado especificados no art. 14, § 1º só poderá ser feita se obtiver parecer favorável do Secretário de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP.

§ 1º Despesas decorrentes das aquisições de que trata o caput deste artigo correrão por conta dos recursos alocados a Encargos Gerais do Estado.

§ 2º Ficam excluídas da regulamentação prevista no § 1º deste artigo as aquisições de veículos:

I - realizadas pelos órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública, destinadas à prevenção da criminalidade e da manutenção da ordem e segurança da população;



II - realizadas pela Secretaria de Estado da Educação, Fundação Nice Lobão, Universidade Estadual do Maranhão e Universidade Virtual do Maranhão, com recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

III - realizadas pela Secretaria de Estado da Saúde, quando destinadas a atender às ações e serviços públicos de saúde por meio do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 41. A realização de despesas por órgãos e entidades, com recursos disponibilizados pelo Tesouro Estadual, deverá observar a destinação previamente especificada, sob pena de responsabilidade de seus agentes, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades devem priorizar a realização das despesas de caráter essencial e continuado, visando garantir a plena realização de suas atividades.

Art. 42. Os recursos não-vinculados provenientes da incorporação de superávit financeiro ou de excesso de arrecadação de recursos próprios das autarquias, fundações e empresas dependentes nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, após análise da Contadoria-Geral do Estado, serão destinados prioritariamente à quitação de despesas de exercícios anteriores, ou ao financiamento de despesas associadas às Fontes de Recursos do Tesouro.

Parágrafo único. A SEPLAN efetuará, concomitantemente, o cancelamento das dotações associadas às Fontes de Recursos do Tesouro, para compensar o ato de abertura de crédito de que trata o caput deste artigo.

Art. 43. Os órgãos e entidades do Poder Executivo manterão sua conta-movimento na mesma instituição bancária onde são mantidas as contas-movimento do Tesouro Estadual, exceto aquelas vinculadas a convênios que contenham cláusula de obrigatoriedade de manutenção dos recursos em conta específica de entidade bancária previamente determinada.

Art. 44. As UO constantes da Lei nº 9.976 de 06 de janeiro de 2014, e suas alterações, deverão cadastrar e manter atualizadas, no SIAFEM e no SIAGEM, as informações de todos os convênios, contratos e termos aditivos.

Art. 45. Cabe ao Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento a expedição de instruções complementares necessárias ao cumprimento das normas e princípios deste Decreto bem como a solução dos casos omissos.

Art. 46. Cabe à Controladoria-Geral do Estado acompanhar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 47. Ficam convalidados os atos praticados pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, até a entrada em vigor deste Decreto.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY

Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU

Secretário-Chefe da Casa Civil

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

ANEXO I

Limite de Movimentação e Empenho

Em R\$ 1,00				
CÓD	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	1º BIMESTRE	A PROGRAMAR
11103	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	101	1.044.682	5.223.410
11104	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	101	167.979	839.895
11109	CASA CIVIL	101	2.176.763	10.883.816
11113	COMISSAO CENTRAL PERMANENTE DE LICITACAO	101	68.412	342.060
11114	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS POLITICOS	101	148.321	741.607
11120	CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO	101	46.848	234.238
11121	SECRETARIA DE EST. DA COMUNICACAO SOCIAL	101	8.681.658	43.408.290
11209	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS	101	77.431	387.154
12101	SEC.DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO	101	2.440.904	12.204.522
13101	SEC.DE ESTADO DA AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO.	101	1.064.335	5.321.676
13202	AGENCIA EST. DE DEFESA AGROP.DO MARANHAO	101	1.510.060	7.550.299
14101	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	101	4.855.812	24.279.062
15101	SEC. EST. DESENV. SOCIAL E AGRIC. FAMILIAR	101	651.501	3.257.503
15112	GERENCIA DE INCLUSAO SOCIOPRODUTIVA	101	525.000	2.625.000
15202	INSTITUTO DE COLONIZ E TERRAS DO MARANHAO	101	169.569	847.846
15203	AGENCIA EST. PESQUISA AGROP.EXT. RURAL MA	101	456.046	2.280.229
16101	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	101	2.485.399	12.426.993
17204	FUNDACAO DA MEMORIA REP. BRASILEIRA	101	154.469	772.346
19101	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	101	10.971.555	54.857.773
19102	POLICIA CIVIL	101	2.515.872	12.579.359
19110	POLICIA MILITAR DO ESTADO	101	8.271.500	41.357.500
19111	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	101	1.427.195	7.135.977
20101	SEC.DE EST. MEIO AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	101	253.385	1.266.926
21201	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MA	101	16.667	83.333
22101	SEC.DE ESTADO DO PLANEJ.E ORCAMENTO	101	2.751.773	13.758.863
22205	INST.MARANHENSE EST.SOCIOEC. CARTOGRAFICO	101	187.555	937.777
23101	SEC.DE EST. DO DESENV.INDUSTRIA E COMERCIO	101	536.911	2.684.553
24101	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	101	124.646	623.230
45101	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER	101	1.234.964	6.174.818
49101	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	101	641.874	3.209.371
51101	SEC. DE ESTADO DO TRAB. E ECON.SOLIDARIA	101	317.015	1.585.073
52101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER	101	260.707	1.303.536
53101	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	101	12.366.420	61.832.099
53201	DEP. EST. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	101	6.603.335	33.016.673
54101	SEC. EST. DIREITOS HUM. ASSIST. SOCIAL E CIDAD.	101	864.789	4.323.945
54110	VIVA CIDADAO	101	1.063.500	5.317.500
54111	GERENCIA DE PROT. E DEFESA DO CONSUMIDOR	101	75.000	375.000
56101	SEC. DA JUSTICA E ADM. PENITENCIARIA	101	14.399.369	71.996.847



57101	SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA	101	107.736	538.681
58101	SECRETARIA DE EST. DA GESTAO E PREVIDENCIA	101	1.781.898	8.909.491
58111	ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	101	135.000	675.000
58203	EMP.MAR. ADM.DE REC.HUMANOS E NEG.PUBLICOS	101	247.662	1.238.310
59101	SECRETARIA DE EST. DA PESCA E AQUICULTURA	101	305.112	1.525.559
60103	ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	101	5.850.000	29.250.000
60104	ENCARGOS FINANCEIROS	101	2.250.000	11.250.000
	TOTAL		102.286.628	511.433.137

ANEXO II

Limite de Movimentação e Empenho das Vinculações Obrigatórias

Em R\$ 1,00

CÓD	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	1º BIMESTRE	A PROGRAMAR
11103	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	101	1.814.835	9.074.173
17101	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	102	27.003.529	135.017.643
17203	FUNDAÇÃO NICE LOBÃO	102	517.631	2.588.156
21901	FES/UNIDADE CENTRAL	121	133.616.313	668.081.565
24201	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	103	25.744.497	128.722.485
24202	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQ. E AO DESENV. CIENTIFICO	101	5.370.481	26.852.406
24206	UNIVERSIDADE VIRTUAL DO MARANHÃO	103	23.233.846	116.169.231
54201	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MA	101	823.022	4.115.112
54902	FUNDO EST.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	101	100.000	500.000
54903	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	101	250.000	1.250.000
58201	FUNDO DE BENEFICIOS DOS SERVIDORES DO ESTADO	101	150.000	750.000
60104	ENCARGOS FINANCEIROS	101	19.000.000	95.000.000
	TOTAL		237.624.154	1.188.120.770

ANEXO III

Limite de Movimentação e Empenho - Receitas de Recursos Diretamente Arrecadados e Operacionais a Fundos

Em R\$ 1,00

CÓD	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	1º BIMESTRE	A PROGRAMAR
14901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA MARANHENSE	107	16.667	83.333
16901	FUNDO DE FORTAL. DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	107	833.333	4.166.667
19201	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	118	11.809.997	59.049.984
19902	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	107	500.000	2.500.000
19904	FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGRAS	107	13.667	68.333
20901	FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE	107	558.333	2.791.667
20902	FUNDO ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	107	3.333.333	16.666.667
21901	FES/UNIDADE CENTRAL	107	166.667	833.333
23201	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	118	518.868	2.594.339
23901	FUNDO EST. DE DESENV. INDUSTRIAL DO MARANHÃO	107	4.060.278	20.301.388
54901	FUNDO EST. DE PROT. E DEF. DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	107	6.268	31.339
56901	FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL	107	5.184	25.920
	TOTAL		21.822.594	109.112.970

ANEXO IV

Limites de Movimentação e Empenho - Recursos de Convênios e Contrapartidas

Em R\$ 1,00

UO	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	IDUSO	FTE	Limite Anual	
				Convênio	Contrapartida
110109	CASA CIVIL	0	111	127.498	
		5	101		12.750
120101	SEC.DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO	0	111	75.233.576	
		5	101		7.523.358
130101	SEC.DE ESTADO DA AGRIC. PECUARIA A ABASTECIM.	0	111	5.700.000	
		5	101		570.000
130202	AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROP.DO MARANHÃO	5	101		570.403
		0	111	1.000.000	
140101	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	5	101		100.000
		0	111	21.254.002	
150101	SEC.EST.DESENV. SOCIAL E AGRICULTURA FAMILIAR	5	101		2.125.400
		0	111	700.000	
150112	GERENCIA DE INCLUSAO SOCIOPRODUTIVA	5	101		70.000
		5	101		237.020
150203	AGENCIA ESTADUAL DE PESQ. AGROP. E EXT. RURAL DO MA	3	101		233.580
		2	101		2.226.996
190111	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	0	111	1.500.000	
		0	111	700.000	
200101	SEC.DE ESTADO MEIO AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	5	101		70.000
		0	111	23.506.955	
210901	FES/UNIDADE CENTRAL	5	103		267.500
		0	111	10.000.000	
510101	SEC. DE ESTADO DO TRAB. E ECON.SOLIDARIA	5	101		1.000.000
		0	111	350.000	
520101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER	5	101		35.000
		0	111	10.000.000	
530101	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	5	101		1.000.000



540101	SEC. EST. DIREITOS HUM. ASSIST. SOCIAL E CIDAD.	0	111	1.220.000	
		5	101		986.300
570101	SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA	0	111	470.000	
		5	101		47.000
TOTAL				151.762.031	17.075.307

ANEXO V

Limite de Movimentação e Empenho - Receitas de Recursos de Outras Origens

Em R\$ 1,00

CÓD	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	1º BIMESTRE	A PROGRAMAR
11109	CASA CIVIL	110	50.000	250.000
17101	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	110	9.047.090	45.235.452
17101	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	108	133.333	666.667
19111	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO	129	250.000	1.250.000
21901	FES/UNIDADE CENTRAL	108	40.713.895	203.569.474
21901	FES/UNIDADE CENTRAL	120	1.873.232	9.366.158
21901	FES/UNIDADE CENTRAL	123	125.000	625.000
45101	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER	113	296.312	1.481.560
54903	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	116	283.333	1.416.667
54903	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	128	250.000	1.250.000
TOTAL			43.791.772	218.958.859

ANEXO VI

Limites de Desembolso

(Em R\$ Mil)

CÓD	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	FTE	JAN	ATÉ FEV	ATÉ MAR	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
11103	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	101	524	1.048	1.572	2.096	2.620	3.144	3.668	4.192	4.716	5.240	5.764	6.288
11104	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	101	84	168	252	336	420	504	588	672	756	840	929	1.017
11109	CASA CIVIL	101	500	4.000	7.000	9.500	12.000	14.500	17.000	19.500	22.000	24.500	27.668	29.756
11113	COMISSÃO CENTRAL PERM. DE LICITAÇÃO	101	41	75	109	143	177	211	245	279	313	347	381	415
11114	SECRETARIA DE EST. DE ASSUNTOS POLÍTICOS	101	20	104	188	272	356	440	524	608	692	776	857	931
11120	CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO	101	25	49	73	97	121	145	169	192	215	238	260	282
11121	SECRETARIA DE EST. DA COMUNIC. SOCIAL	101	2.300	6.641	10.982	15.323	19.664	24.005	28.346	32.687	37.028	41.369	47.709	54.108
11209	AGÊNCIA REGULADORA DE SERV. PÚBLICOS SEC. DE EST. DAS CID. E	101	10	30	70	110	150	190	230	270	310	360	410	466
12101	DESENVOLV. URBANO	101	500	2.300	3.900	5.182	6.464	7.747	9.029	10.311	11.593	12.875	14.158	15.394
13101	SEC DE EST. DA AGRIC. E PEC. E ABASTECIMENTO	101	100	735	1.370	2.005	2.640	3.172	3.704	4.236	4.768	5.301	5.833	6.393
13202	AGÊNCIA EST. DE DEF. AGROPEC. DO MARANHÃO	101	755	1.511	2.266	3.021	3.777	4.532	5.287	6.042	6.798	7.553	8.308	9.064
14101	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	101	440	9.440	17.440	19.868	22.296	30.296	32.724	35.152	36.352	37.552	38.752	40.980
15101	SEC. DE EST. DO DES.SOCIAL E AGRIC. FAMILIAR	101	345	671	996	1.322	1.648	1.974	2.299	2.625	2.951	3.277	3.602	3.928
15112	GERÊNCIA DE INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA	101	262	525	787	1.050	1.312	1.575	1.837	2.100	2.362	2.625	2.887	3.150
15202	INSTITUTO DE COL. E TERRAS DO MARANHÃO	101	85	170	255	340	425	510	595	680	765	851	937	1.023
15203	AG. EST. DE PESQ. AGROP. E EXT. RURAL DO MA.	101	228	457	685	913	1.141	1.370	1.598	1.826	2.054	2.283	2.511	2.739
16101	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	101	500	2.000	3.500	5.000	6.500	8.000	9.500	11.000	12.500	13.500	14.500	14.944
17204	FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REP. BRASILEIRA	101	77	155	233	311	389	467	545	623	701	777	853	930

19101	SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA PÚBLICA	101	500	6.500	12.500	18.500	24.500	30.500	36.500	42.500	48.500	54.500	60.500	66.128
19102	POLÍCIA CIVIL	101	1.265	2.523	3.781	5.039	6.297	7.555	8.813	10.071	11.329	12.587	13.845	15.102
19110	POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO	101	500	6.000	11.500	17.000	22.500	28.000	33.500	39.000	44.500	50.000	54.000	58.464
19111	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	101	200	1.000	2.016	3.032	4.048	5.064	6.080	7.096	8.112	9.128	10.628	12.268
20101	SEC. DE EST. DO MEIO AMB. E REC. NATURAIS	101	10	90	240	390	540	690	840	990	1.140	1.290	1.410	1.532
21201	COMPANHIA DE SANEAM. AMB. DO MARANHÃO	101	6.800	13.600	20.400	27.200	34.000	40.800	47.600	54.400	61.200	66.600	66.600	66.600
22101	SECRETARIA DE EST. DO PLANEJ. E ORÇAMENTO	101	1.000	5.500	9.199	12.898	16.597	19.597	22.597	25.597	28.797	31.997	35.197	39.746
22205	INST. MARANH EST. SÓCIOEC. E CARTOGRÁFICO	101	20	114	208	302	396	490	584	678	772	872	972	1.129
23101	SEC. DE EST. DO DES. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	101	50	330	610	890	1.170	1.450	1.730	2.010	2.290	2.590	2.940	3.227
24101	SEC. DE EST. DA CIÊNCIA, TEC. E ENS. SUPERIOR	101	62	125	188	251	314	377	440	503	566	629	690	751
45101	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER	101	617	1.235	1.853	2.471	3.089	3.707	4.325	4.943	5.561	6.179	6.797	7.935
49101	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	101	321	642	963	1.284	1.605	1.926	2.247	2.568	2.889	3.210	3.531	3.856
51101	SEC. DE EST. DO TRAB. E ECONOMIA SOLIDÁRIA	101	158	317	476	635	794	953	1.112	1.271	1.430	1.589	1.748	1.909
52101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER	101	130	261	392	523	654	785	916	1.047	1.178	1.309	1.439	1.568
53101	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	101	8.200	16.400	24.600	32.800	41.000	49.200	57.400	65.600	74.624	85.824	97.024	108.224
53201	DEPART. ESTA. DE INFRAEST. E TRANSPORTE	101	3.302	6.604	9.906	13.208	16.510	19.812	23.114	26.416	29.718	33.020	36.322	39.625
54101	SEC. DE EST. DOS DIR. HUM., ASSIST. S. E CIDAD.	101	50	550	1.050	1.550	2.050	2.550	2.983	3.416	3.849	4.349	4.749	5.240
54110	VIVA CIDADÃO	101	100	1.900	3.700	5.500	7.300	9.100	10.900	12.200	13.500	15.000	16.500	18.000
54111	GERÊNCIA DE PROT. E DEFESA DO CONSUMIDOR	101	37	75	113	151	189	227	265	303	341	379	417	450
56101	SEC. DE EST. DA JUSTIÇA E ADM. PENITENCIÁRIA	101	1.000	9.000	17.000	25.000	33.000	41.000	49.000	57.000	65.000	72.200	79.400	90.370
57101	SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA	101	10	64	118	172	226	280	334	388	442	496	572	648
58101	SEC. DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA	101	891	1.782	2.673	3.564	4.455	5.346	6.237	7.128	8.019	8.910	9.801	10.745
58111	ESCOLA DE GOVERNO	101	10	78	146	214	282	350	418	486	554	642	730	810
58203	EMP. MAR.DE ADM.REC.HUM.E NEGÓCIOS PÚBL.	101	124	248	372	496	620	744	868	992	1.116	1.240	1.364	1.486
59101	SEC. DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA	101	10	160	325	490	655	820	985	1.150	1.315	1.485	1.655	1.834
60103	ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	101	250	3.175	6.100	9.025	11.950	14.875	18.075	21.275	24.475	27.675	30.875	35.100
60104	ENCARGOS FINANCEIROS	101	150	1.450	2.750	4.050	5.350	6.650	7.950	9.250	10.350	11.450	12.450	13.500
TOTAL		-	32.565	109.802	184.858	253.525	322.188	395.626	463.699	531.274	598.439	665.410	728.476	798.057

**CASA CIVIL**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Dispensar ANA MARIA ALMEIDA SILVA, Prof. MAG. IV-19, Matrícula nº 665935, da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor-Geral, Símbolo FGAE-1, do Centro de Ensino Luís Viana, no Município de Araióses, da Unidade Regional de Educação de Chapadinha, da Secretaria de Estado da Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Secretário de Estado da Educação

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Designar o servidor ocupante de cargo do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica, CARLOS ALFREDO DA COSTA VASCONCELOS, Prof. MAG IV-19, Matrícula nº 718163, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor-Geral, Símbolo FGAE-1, do Centro de Ensino Luís Viana, no Município de Araióses, da Unidade Regional de Educação de Chapadinha, da Secretaria de Estado da Educação.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, ao servidor supracitado, em efetivo exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor-Geral, Símbolo FGAE-1, de Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008 e Decreto nº 25.102, de 2 de fevereiro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Secretário de Estado da Educação

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar ZACARIAS DA SILVA CASTRO JÚNIOR do cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Planejamento Urbano e Centros Históricos, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Cultura, devendo ser assim considerado a partir de 1º de fevereiro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

OLGA MARIA LENZA SIMÃO
Secretária de Estado da Cultura

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU do cargo em comissão de Vice-Presidente, Símbolo DANS-1, da Junta Comercial do Estado do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 1º de fevereiro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ MAURICIO DE MACÊDO SANTOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
PAULO HENRIQUE MARTINS BRINGEL	Encarregado do Serviço de Controle Contábil	DAS-2	08/01/2014
MARA TERESA SEABRA SOARES DE BRITTO E ALVES	Diretor-Geral, da Escola Técnica de Saúde do Maranhão "Dra. Maria Nazaré Ramos Neiva"	DANS-3	22/01/2014

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

RICARDO JORGE MURAD
Secretário de Estado da Saúde

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Fundação da Criança e do Adolescente, devendo ser assim considerado a partir de 2 de janeiro de 2014:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANTONIO CARLOS SILVA SOUSA	Auxiliar Técnico Pedagógico	DAI-1
ROBERTH WILBER GOMES VIEIRA	Auxiliar Técnico Pedagógico	DAI-1
ALESSANDRO COSTA PAVÃO	Auxiliar Técnico Pedagógico	DAI-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

LUIZA DE FÁTIMA AMORIM OLIVEIRA
Secretária de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, devendo ser assim considerado a partir de 1º de fevereiro de 2014:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTOS FURTADO	Assessor Sênior	DAS-1
DIORLAN FARIAS DE ARAÚJO	Assessor Júnior	DAS-2
FERNANDO LOBATO SILVA	Supervisor de Informática	DANS-3
SANDRA RAQUEL DE LIMA PINHEIRO	Chefe do Serviço de Recursos Humanos	DAS-2
MARIA AUREA SOUSA COSTA	Auxiliar de Serviços	DAI-1
LUIZ FERNANDO MARINHO RIBEIRO	Assessor Sênior	DAS-1
JÚLIO GONÇALVES SIMÕES	Presidente da Comissão Setorial de Licitação	DANS-1
JOSÉ CARLOS MARTINS DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços	DAI-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão do Viva Cidadão, da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania, devendo ser assim considerado a partir de 13 de janeiro de 2014:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LUCILENE RIBEIRO MENESES	Coordenador de Unidades Moveis	DANS-3
CARLOS HENRIQUE MENDES PEREIRA	Chefe de Gestão de Unidades Moveis	DAS-3
MARIA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO CAVAGNAC	Gestor do Sistema de Qualidade	DAS-1
JOEDILMA TEIXEIRA DOS SANTOS	Assessor Especial I	DANS-1
GLEICIANE CARNEIRO DOS SANTOS	Assessor Sênior	DAS-1
ANA CAROLINA DA CUNHA SILVA	Gestor de Treinamento e Desenvolvimento de Talentos Humanos	DAS-2
ITELVINA FERNANDES DA SILVA FONTES	Coordenador de Unidades Fixas de Médio Porte	DAS-1
JOSÉ DE ALMEIDA FREITAS NETO	Gestor de Elaboração, Análise, Controle e Fiscalização de Contratos e Convênios	DAS-2
SELEANA KARISIA OLIVEIRA PORTELA	Assessor Técnico	DAS-3
CARINE EVANGELISTA XAVIER CARNIB	Assessor Jurídico	DAS-1
DAYANA VIEIRA SANTOS	Assessor Sênior	DAS-1
LEANDRO ARAUJO ALVES	Agente de Atendimento	DAI-3

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

LUIZA DE FÁTIMA AMORIM OLIVEIRA
Secretária de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, EDGAR BRANDÃO FEITOSA do cargo em comissão de Auxiliar Técnico I, Símbolo DAI-2, da Controladoria-Geral do Estado, devendo ser assim considerado a partir de 21 de janeiro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil



A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Casa Civil:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
BERGSON COSTA DOS SANTOS	Assessor Sênior	DAS-1
PEDRO HENRIQUE BALBY COUTO	Assessor Sênior	DAS-1
WELLINGTON E SILVA GOVEIA	Assessor Sênior	DAS-1
MAX ROGERS ANDRADE PRATA	Assessor Sênior	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Casa Civil:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
SILVÉRIO COSTA JÚNIOR	Assessor Especial	DGA
MARIANA ALENCAR SOUSA	Assessor Especial III	DANS-3
MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS JACINTHO	Assessor Especial III	DANS-3
ALEXANDRE AUGUSTO SOUSA SILVA	Assessor Sênior	DAS-1
AQUIDELSON DE JESUS ANDRADE	Assessor do Cerimonial	DAS-1
ARLAN SÉRGIO DIAS SOARES	Auxiliar Técnico	DAI-3
ANGRA SOUSA DA SILVA	Auxiliar Técnico	DAI-3
LÊDA GRACIELE PEREIRA CAMPOS	Auxiliar Técnico	DAI-3
OTAVIANO SANTOS DE ALMEIDA	Auxiliar Técnico	DAI-3
LUIS ALBERTO LOBATO ARAÚJO	Auxiliar Técnico	DAI-3

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ RIBAMAR AMORIM OLIVEIRA para o cargo em comissão de Agente da Fazenda Estadual IV, Símbolo DAI-4, do Posto Fiscal Especial Timon, da Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ OLÍVIO DE SÁ CARDOSO ROSA para o cargo em comissão de Vice-Presidente, Símbolo DANS-1, da Junta Comercial do Estado do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 1º de fevereiro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ MAURICIO DE MACÊDO SANTOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear TUANNY SOEIRO SOUSA para o cargo em comissão de Supervisor de Intersetorialidade e Descentralização, Símbolo DANS-3, da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania, devendo ser assim considerado a partir de 1º de janeiro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

LUIZA DE FÁTIMA AMORIM OLIVEIRA
Secretária de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Cultura, devendo ser assim considerado a partir de 1º de fevereiro de 2014:



NOME	CARGO	SÍMBOLO
NADIEL LUIS DE ALMEIDA	Fiscal do Patrimônio Cultural e Artístico, da Superintendência do Patrimônio Cultural	DAI-3
LIDYNAÍZE DE SOUSA OLIVEIRA	Fiscal do Patrimônio Cultural e Artístico, da Superintendência do Patrimônio Cultural	DAI-3
ZACARIAS DA SILVA CASTRO JÚNIOR	Assessor Especial	DGA

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

OLGA MARIA LENZA SIMÃO
Secretária de Estado da Cultura

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Secretário de Estado da Educação

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
LILIAN RÉGIA DE SOUSA MATOS	Encarregado do Serviço de Controle Contábil	DAS-2	08/01/2014
DAYANA DOURADO DE OLIVEIRA	Diretor-Geral, da Escola Técnica de Saúde do Maranhão "Dra. Maria Nazaré Ramos Neiva"	DANS-3	22/01/2014

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

RICARDO JORGE MURAD
Secretário de Estado da Saúde

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, devendo ser assim considerado a partir de 20 de janeiro de 2014:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ALDIVAN PAIVA MARTINS JÚNIOR	Chefe do Departamento de Prospecção de Investimentos e Gestão de Projetos e Arranjos Produtivos	DAS-1
NEMUEL JANSEN ALVES DA COSTA	Chefe do Departamento de Gestão de Programas Habitacionais e Monitoramento de Ações	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

HILDO AUGUSTO DA ROCHA NETO
Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, devendo ser assim considerado a partir de 1º de fevereiro de 2014:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTOS FURTADO	Chefe do Serviço de Recursos Humanos	DAS-2
DIORLAN FARIAS DE ARAÚJO	Supervisor de Informática	DANS-3
ANDERSON MARTINS DAS DORES	Assessor Júnior	DAS-2
SANDRA RAQUEL DE LIMA PINHEIRO	Auxiliar de Serviços	DAI-1
HAERTON SILVA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços	DAI-1
JÚLIO GONÇALVES SIMÕES	Assessor Sênior	DAS-1
JOSÉ CARLOS MARTINS DOS SANTOS	Assessor Sênior	DAS-1
LUIZ FERNANDO MARINHO RIBEIRO	Presidente da Comissão Setorial de Licitação	DANS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão do Viva Cidadão, da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania, devendo ser assim considerado a partir de 13 de janeiro de 2014:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLOS HENRIQUE MENDES PEREIRA	Coordenador de Unidades Moveis	DANS-3
MARIA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO CAVAIGNAC	Chefe de Gestão de Unidades Moveis	DAS-3
JOEDILMA TEIXEIRA DOS SANTOS	Gestor do Sistema de Qualidade	DAS-1
GLEICIANE CARNEIRO DOS SANTOS	Assessor Especial I	DANS-1
ANA CAROLINA DA CUNHA SILVA	Assessor Sênior	DAS-1



ITELVINA FERNANDES DA SILVA FONTES	Gestor de Treinamento e Desenvolvimento de Talentos Humanos	DAS-2
LUCILENE RIBEIRO MENESES	Coordenador de Unidades Fixas de Médio Porte	DAS-1
JOSÉ DE ALMEIDA FREITAS NETO	Assessor Técnico	DAS-3
SELEANA KARISIA OLIVEIRA PORTELA	Gestor de Elaboração, Análise, Controle e Fiscalização de Contratos e Convênios	DAS-2
DAYANA VIEIRA SANTOS	Assessor Jurídico	DAS-1
CARINE EVANGELISTA XAVIER CARNIB	Assessor Sênior	DAS-1
LEANDRO ARAUJO ALVES	Auxiliar Técnico II	DAI-5
ALICE DE SOUSA FERREIRA	Agente de Atendimento	DAI-3

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

LUIZA DE FÁTIMA AMORIM OLIVEIRA
Secretária de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato de nomeação de ELMA DE SOUSA SANTOS para o cargo em comissão de Agente da Fazenda Estadual IV, Símbolo DAI-4, do Posto Fiscal Especial Timon, da Secretaria de Estado da Fazenda, integrante do ato coletivo publicado na Edição nº 234 do Diário Oficial do Estado, de 2 de dezembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato datado de 19 de novembro de 2013, publicado na Edição nº 225 do Diário Oficial do Estado, de 19 de novembro de 2013, que dispensou ANA MARIA ALMEIDA SILVA, Prof. MAG. IV-19, Matrícula nº 665935, da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor-Geral, Símbolo FGAE-1, do Centro de Ensino Luís Viana, no Município de Araióses, da Unidade Regional de Educação de Chapadinha, da Secretaria de Estado da Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Secretário de Estado da Educação

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato datado de 19 de novembro de 2013, publicado na Edição nº 225 do Diário Oficial do Estado, de 19 de novembro de 2013, que designou CARLOS ALFREDO DA COSTA VASCONCELOS, Prof. MAG. IV-19, Matrícula nº 718163, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor-Geral, Símbolo FGAE-1, do Centro de Ensino Luís Viana, no Município de Araióses, da Unidade Regional de Educação de Chapadinha, da Secretaria de Estado da Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 31 DE JANEIRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 003, DE 28 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos arts. 234 e 236, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994;

Considerando a necessidade de estabelecer um cronograma para fechamento de mês contábil para o exercício de 2014 no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/MA, no âmbito do Governo do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, conforme anexo desta portaria, as datas para fechamento de mês contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL
Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

ANEXO DA PORTARIA Nº 003, DE 28.01.2014

CRONOGRAMA FECHAMENTO DE MÊS

MÊS	DATA DO FECHAMENTO
JANEIRO	07/02/2014
FEVEREIRO	07/03/2014
MARÇO	07/04/2014
ABRIL	07/05/2014
MAIO	06/06/2014
JUNHO	07/07/2014
JULHO	07/08/2014
AGOSTO	05/09/2014
SETEMBRO	07/10/2014
OUTUBRO	07/11/2014
NOVEMBRO	05/12/2014
DEZEMBRO	07/01/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007, art. 1º e o que consta do Ofício nº 566/2013-GR/UEMA,

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 1095-58.2013.8.10.0001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís, ÁUREA CELESTE DA COSTA RIBEIRO, para o cargo de Professor Assistente, Classe I, Referência 1, TIDE, na Disciplina Programação e Desenvolvimento de Sistemas Inteligentes, do Grupo Ocupacional Magistério Superior do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com lotação no Centro de Ciências Tecnológicas - CCT, no município de São Luís.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 21 DE JANEIRO DE 2014.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007, art. 1º e o que consta do Ofício nº 1363-PJ/PGE.

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da Ação Ordinária Processo nº 48256-64.2013.8.10.0001, e nos termos do inciso I, Art. 12, da Lei nº 6.107/94, para a Secretaria de Estado da Educação - Unidade Regional de Educação de Barra do Corda, a candidata abaixo, para o Município de Grajaú, para exercer o cargo de Professor do Ensino Médio Regular, Classe IV, Ref. 19, História, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, tendo em vista aprovação no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009 e Errata, publicada no Diário Oficial do Estado nº 201, de 20 de outubro de 2009.

Cargo/Disciplina: 12 - PROFESSOR - ENSINO MÉDIO REGULAR - CLASSE IV - REF. 19 - HISTÓRIA
Município de Nomeação: J04 - GRAJAÚ

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
022567i	ANA CRISTINA MONTEIRO BARROS	000000302241949	52.46	6

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 17 DE JANEIRO DE 2014.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007, art. 1º e o que consta do Ofício nº 2364 -PJ/PGE.

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da Ação Ordinária nº 33846/2013, e nos termos do inciso I, Art. 12, da Lei nº 6.107/94, para a Secretaria de Estado da Educação Unidade Regional de Educação de São Luís, o candidato abaixo, para o Município de São Luís, para exercer o cargo de Professor do Ensino Fundamental, Classe III, Ref. 13 - 5ª a 8ª série (6º ao 9º ano), Língua Estrangeira - Inglês, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, tendo em vista aprovação no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009 e Errata, publicada no Diário Oficial do Estado nº 201, de 20 de outubro de 2009.

Cargo/Disciplina: 19 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - CLASSE III - REF. 13 - 5ª A 8ª SÉRIE (6º AO 9º ANO) - LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS
Município de Nomeação: A05 - SÃO LUÍS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
014296h	ANTONIO JOSE TRABUL SI ERICEIRA	000000001300431	55.86	26

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 03 DE JANEIRO DE 2014.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007, art. 1º e o que consta do Ofício nº 2269-PJ/PGE.



RESOLVE:

Nomear, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da Ação Ordinária nº 13817-27.2013.8.10.0001, e nos termos do inciso I, Art. 12, da Lei nº 6.107/94, para a Secretaria de Estado da Educação - Unidade Regional de Educação de Açailândia, o candidato abaixo, para o Município de Açailândia, para exercer o cargo de Professor do Ensino Médio Regular, Classe IV, Ref. 19, Matemática, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, tendo em vista aprovação no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009 e Errata, publicada no Diário Oficial do Estado nº 201, de 20 de outubro de 2009.

Cargo/Disciplina: 08 - PROFESSOR - ENSINO MÉDIO REGULAR - CLASSE IV - REF. 19 - MATEMÁTICA
Município de Nomeação: H01 - AÇAILÂNDIA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
023272f	CLAUDEAN DE SOUSA SILVA	0000000848700970	64.37	7

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 03 DE JANEIRO DE 2014.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007, art. 1º e o que consta do Ofício nº 3692/2013 - PJ/PGE.

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da Ação Ordinária Processo nº 13744-55.2013.8.10.0001 (14874.2013), e nos termos do inciso I, Art. 12, da Lei nº 6.107/94, para a Secretaria de Estado da Educação - Unidade Regional de Educação de São Luís, o candidato abaixo, para o Município de São Luís, para exercer o cargo de Professor do Ensino Fundamental, Classe I, Ref. 1 - 1ª a 4ª série (1º ao 5º ano), do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, tendo em vista aprovação no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009 e Errata, publicada no Diário Oficial do Estado nº 201, de 20 de outubro de 2009.

Cargo: 01 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - CLASSE I - REF. 1 - 1ª A 4ª SÉRIE (1º AO 5º ANO)
Município de Nomeação: A05 - SÃO LUÍS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
016669i	ELIADE MOREIRA LICAR	0000125707919998	71.61	78

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 16 DE JANEIRO DE 2014.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007, art. 1º e o que consta do Ofício nº 1549-PJ/PGE.

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da Ação Ordinária nº 23709/2013, e nos termos do inciso I, Art. 12, da Lei nº 6.107/94, para a Secretaria de Estado da Educação Unidade Regional de Educação de Chapadinha, a candidata abaixo, para o Município de Tutóia, para exercer o cargo de Professor do Ensino Médio Regular, Classe IV, Ref. 19, Biologia, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, tendo em vista aprovação no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009 e Errata, publicada no Diário Oficial do Estado nº 201, de 20 de outubro de 2009.

Cargo/Disciplina: 11 - PROFESSOR - ENSINO MÉDIO REGULAR - CLASSE IV - REF. 19 - BIOLOGIA
Município de Nomeação: B14 - TUTÓIA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
006232h	GISELLE DAMASCENO RAMOS	00000504862960	60.70	13

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 03 DE JANEIRO DE 2014.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007, art. 1º e o que consta do Ofício nº 3638/2013-PJ/PGE.

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da Ação Ordinária, Processo nº 29101-75.2013.8.10.0001 (31815/2013), e nos termos do inciso I, Art. 12, da Lei nº 6.107/94, para a Secretaria de Estado da Educação - Unidade Regional de Educação de Pedreiras, a candidata abaixo, para o município de Lago da Pedra, para exercer o cargo de Professor do Ensino Médio Regular, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, tendo em vista aprovação no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009 e Errata, publicada no Diário Oficial do Estado nº 201, de 20 de outubro de 2009.

Cargo/Disciplina: 05 - PROFESSOR - ENSINO MÉDIO REGULAR - CLASSE IV - REF. 19 - LÍNGUA PORTUGUESA
Município de Nomeação: M04 - LAGO DA PEDRA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
031612k	LUCIANA SCHMIDT	0000001011721985	50.98	13
01 Candidato(s) nesta opção				

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS 10 DE JANEIRO DE 2014.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007, art. 1º e o que consta do Ofício nº 3915/2013-PJ/PGE.

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da Ação Ordinária nº 38207-61.2013.8.10.0001, e nos termos do inciso I, Art. 12, da Lei nº 6.107/94, para a Secretaria de Estado da Educação - Unidade Regional de Educação de São Luís, o candidato abaixo, para o município de São José de Ribamar, para exercer o cargo de Professor do Ensino Médio Regular, Classe IV, Ref. 19, História, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, tendo em vista aprovação no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009 e Errata, publicada no Diário Oficial do Estado nº 201, de 20 de outubro de 2009.

Cargo/Disciplina: 12 - PROFESSOR - ENSINO MÉDIO REGULAR - CLASSE IV - REF. 19 - HISTÓRIA

Município de Nomeação: A04 - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
001757h	ROBYSON DOS ANJOS MORAES	0000319602940	61.11	15

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 15 DE JANEIRO DE 2014.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007, art. 1º e o que consta do Ofício nº 3712 -PJ/PGE.

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da Ação Ordinária nº - Processo nº 21789-48.2013.8.10.0001 (23961.2013), e nos termos do inciso I, Art. 12, da Lei nº 6.107/94, para a Secretaria de Estado da Educação - Unidade Regional de Educação de São Luís, a candidata abaixo, para o município de Paço do Lumiar, para exercer o cargo de Professor do Ensino Fundamental, Classe III, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, tendo em vista aprovação no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009 e Errata, publicada no Diário Oficial do Estado nº 201, de 20 de outubro de 2009.

Cargo/Disciplina: 19 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - CLASSE III - REF. 13 - 5ª A 8ª SÉRIE (6º AO 9º ANO) - LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

Município de Nomeação: A02 - PAÇO DO LUMIAR

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
015492b	SANDRA MARILIA SANTANA DIAS	0000110068939	64.02	3

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 16 DE JANEIRO DE 2014.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007, art. 1º e o que consta do Ofício nº 582-PJ/PGE.

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da Ação Ordinária nº 25883/2013, e nos termos do inciso I, Art. 12, da Lei nº 6.107/94, para a Secretaria de Estado da Educação - Unidade Regional de Educação de São João dos Patos, a candidata abaixo, para o município de Colinas, para exercer o cargo de Professor do Ensino Médio Regular, Classe IV, Ref. 19, História, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, tendo em vista aprovação no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009 e Errata, publicada no Diário Oficial do Estado nº 201, de 20 de outubro de 2009.

Cargo/Disciplina: 12 - PROFESSOR - ENSINO MÉDIO REGULAR - CLASSE IV - REF. 19 - HISTÓRIA

Município de Nomeação: K03 - COLINAS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
028620f	TANIA LEDA PEREIRA DE OLIVEIRA FREITAS	0000374464520094	52.46	9

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 06 DE JANEIRO DE 2014.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007, art. 1º e o que consta do Ofício nº 2264-PJ/PGE.

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, nos autos do Agravo de Instrumento, Processo nº 42348/2013, e nos termos do inciso I, Art. 12, da Lei nº 6.107/94, para a Secretaria de Estado da Educação Unidade Regional de Educação de Presidente Dutra, o candidato abaixo, para o Município de Fortuna, para exercer o cargo de Professor do Ensino Regular, Classe IV, Ref. 19, Geografia, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, tendo em vista aprovação no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009 e Errata, publicada no Diário Oficial do Estado nº 201, de 20 de outubro de 2009.

Cargo/Disciplina: 13 - PROFESSOR - ENSINO MÉDIO REGULAR - CLASSE IV - REF. 19 - GEOGRAFIA

Município de Nomeação: N03 - FORTUNA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
037548c	WANDO CICERO DE ALMEIDA COSTA	0000546039960	53.55	5

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 06 DE JANEIRO DE 2014.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007, art. 1º e o que consta do Ofício nº 3107 -PJ/PGE.



R E S O L V E:

Nomear, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da Medida Cautelar Inominada - Processo nº 13818-12.2013.8.10.0001 (14955201), e nos termos do inciso I, Art. 12, da Lei nº 6.107/94, para a Secretaria de Estado da Educação Unidade Regional de Educação de Açailândia, o candidato abaixo, para o Município de Açailândia, para exercer o cargo de Professor do Ensino Médio Regular, Classe IV, Ref. 19, Língua Portuguesa, Açailândia do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, tendo em vista aprovação no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009 e Errata, publicada no Diário Oficial do Estado nº 201, de 20 de outubro de 2009.

Cargo/Disciplina: 05 - PROFESSOR - ENSINO MÉDIO REGULAR - CLASSE IV - REF. 19 - LÍNGUA PORTUGUESA
Município de Nomeação: H01 - AÇAILÂNDIA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
022239c	WATSON FEITOSA ARAUJO	0000001078085991	54.68	39

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 16 DE JANEIRO DE 2014.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007, art. 1º.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, o ato datado de 02 de dezembro de 2013 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 001 de 02 de janeiro de 2014, que nomeou para a Secretaria de Estado da Educação Unidade Regional de Educação, o candidato abaixo, para exercer o cargo de Professor do Ensino Médio Regular, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, tendo em vista aprovação no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009.

Cargo/Disciplina: 19 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - CLASSE III - REF. 13 - 5ª A 8ª SÉRIE (6º AO 9º ANO) - LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS
Município de Nomeação: E11 - SANTA RITA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
014973b	KLAILSON ROBERT DOS SANTOS CORREA	000000944518982	58.58	2

01 Candidato(s) nesta opção

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 17 DE JANEIRO DE 2014.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007, art. 1º.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, o ato datado de 13 de setembro de 2013 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 203 de 17 de outubro de 2013, que convocou para a Secretaria de Estado da Educação - Unidade Regional de Educação de Açailândia, a candidata abaixo, para exercer o cargo

de Professor do Ensino Médio Regular, Classe IV, Ref. 19, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, tendo em vista aprovação no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009.

Cargo/Disciplina: 05 - PROFESSOR - ENSINO MÉDIO REGULAR - CLASSE IV - REF. 19 - LÍNGUA PORTUGUESA
Município de Nomeação: H01 - AÇAILÂNDIA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
027347i	MELLYSSA RAMOS ARAUJO SOUSA	0000001121915997	50.98	54

01 Candidato(s) nesta opção

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 20 DE JANEIRO DE 2014.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007, art. 1º.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, o ato datado de 22 de outubro de 2013 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 221 de 12 de novembro de 2013, que convocou para a Secretaria de Estado da Educação Unidade Regional de Educação de Presidente Dutra, a candidata abaixo, para exercer o cargo de Professor do Ensino Fundamental, Classe I, Ref. 1, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, tendo em vista aprovação no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009.

Cargo: 01 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - CLASSE I - REF. 1 - 1ª A 4ª SÉRIE (1º AO 5º ANO)
Município de Nomeação: N03 - FORTUNA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
039660g	VANIA MARIA ALMEIDA COSTA	000000061175935	54.87	15

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

Comissão Central de Concurso

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCURSO, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da Ação Ordinária - Processo nº 48256-64.2013.8.10.0001, convoca a candidata, aprovada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet - 5º Andar, Calhau - São Luís, munida da documentação de acordo com o Capítulo XIV.

Cargo/Disciplina: 12 - PROFESSOR - ENSINO MÉDIO REGULAR - CLASSE IV - REF. 19 - HISTÓRIA
Município de Nomeação: J04 - GRAJAÚ



NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
022567i	ANA CRISTINA MONTEIRO BARROS	0000000302241949	52.46	6

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 17 DE JANEIRO DE 2014.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCURSO, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da Ação Ordinária de Obrigação de Fazer com pedido de Tutela Antecipada e Indenização por Danos Morais- Processo nº 33846/2013, convoca o candidato, aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet - 5º Andar, Calhau - São Luís, munido (a) da documentação de acordo com o Capítulo XIV.

Cargo/Disciplina: 19 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - CLASSE III - REF. 13 - 5ª A 8ª SÉRIE (6º AO 9º ANO) - LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

Município de Nomeação: A05 - SÃO LUÍS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
014296h	ANTONIO JOSE TRABUL SIERICEIRA	000000001300431	55.86	26

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 03 DE JANEIRO DE 2014.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCURSO, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da Ação Ordinária - Processo nº 13817-27.2013.8.10.0001, convoca o candidato, aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet - 5º Andar, Calhau - São Luís, munido (a) da documentação de acordo com o Capítulo XIV.

Cargo/Disciplina: 08 - PROFESSOR - ENSINO MÉDIO REGULAR - CLASSE IV - REF. 19 - MATEMÁTICA

Município de Nomeação: H01 - AÇAILÂNDIA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
023272f	CLAUDEAN DE SOUSA SILVA	0000000848700970	64.37	7

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 03 DE JANEIRO DE 2014.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCURSO, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da Ação Ordinária - Processo nº 13744-55.2013.8.10.0001 (14874.2013), convoca o candi-

dato, aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet - 5º Andar, Calhau - São Luís, munido (a) da documentação de acordo com o Capítulo XIV.

Cargo: 01 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - CLASSE I - REF. 1 - 1ª A 4ª SÉRIE (1º AO 5º ANO)

Município de Nomeação: A05 - SÃO LUÍS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
016669i	ELIADE MOREIRA LICAR	0000125707919998	71.61	78

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 16 DE JANEIRO DE 2014.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCURSO, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da Ação Ordinária - Processo nº 23709/2013, convoca a candidata, aprovada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet - 5º Andar, Calhau - São Luís, munido (a) da documentação de acordo com o Capítulo XIV.

Cargo/Disciplina: 11 - PROFESSOR - ENSINO MÉDIO REGULAR - CLASSE IV - REF. 19 - BIOLOGIA

Município de Nomeação: B14 - TUTÓIA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
006232h	GISELLE DAMASCENO RAMOS	00000504862960	60.70	13

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 03 DE JANEIRO DE 2014.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCURSO, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da Ação Ordinária - Processo nº 21789-48.2013.8.10.0001 (23961.2013), convoca o (a) candidato (a), aprovado (a) no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet - 5º Andar, Calhau - São Luís, munido (a) da documentação de acordo com o Capítulo XIV.

Cargo/Disciplina: 19 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - CLASSE III - REF. 13 - 5ª A 8ª SÉRIE (6º AO 9º ANO) - LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

Município de Nomeação: A02 - PAÇO DO LUMIAR

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
015492b	SANDRA MARILIA SANTANA DIAS	0000110068939	64.02	3



SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 16 DE JANEIRO DE 2014.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCURSO, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da Ação Ordinária - Processo nº 38207-61.2013.8.10.0001, convoca o candidato, aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet - 5º Andar, Calhau - São Luís, munido (a) da documentação de acordo com o Capítulo XIV.

Cargo/Disciplina: 12 - PROFESSOR - ENSINO MÉDIO REGULAR - CLASSE IV - REF. 19 - HISTÓRIA
Município de Nomeação: A04 - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
001757h	ROBYSON DOS ANJOS MORAES	0000319602940	61.11	15

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 15 DE JANEIRO DE 2014.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCURSO, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da Ação Ordinária - Processo nº 25883/2013, convoca a candidata, aprovada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet - 5º Andar, Calhau - São Luís, munido (a) da documentação de acordo com o Capítulo XIV.

Cargo/Disciplina: 12 - PROFESSOR - ENSINO MÉDIO REGULAR - CLASSE IV - REF. 19 - HISTÓRIA
Município de Nomeação: K03 - COLINAS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
028620f	TANIA LEDA PEREIRA DE OLIVEIRA FREITAS	0000374464520094	52.46	9

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 06 DE JANEIRO DE 2014.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCURSO, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, nos autos do Agravo de Instrumento, Processo nº 42348/2013, convoca o candidato, aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet - 5º Andar, Calhau - São Luís, munido (a) da documentação de acordo com o Capítulo XIV.

Cargo/Disciplina: 13 - PROFESSOR - ENSINO MÉDIO REGULAR - CLASSE IV - REF. 19 - GEOGRAFIA
Município de Nomeação: N03 - FORTUNA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
037548c	WANDO CICERO DE ALMEIDA COSTA	0000546039960	53.55	5

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 06 DE JANEIRO DE 2014.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

O PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCURSO, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da Medida Cautelar Inominada - Processo nº 13818-12.2013.8.10.0001 (14955201), convoca o candidato, aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet - 5º Andar, Calhau - São Luís, munido (a) da documentação de acordo com o Capítulo XIV.

Cargo/Disciplina: 05 - PROFESSOR - ENSINO MÉDIO REGULAR - CLASSE IV - REF. 19 - LÍNGUA PORTUGUESA
Município de Nomeação: H01 - AÇAILÂNDIA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
022239c	WATSON FEITOSA ARAUJO	0000001078085991	54.68	39

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 06 DE JANEIRO DE 2014.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista na Portaria nº 029 de 28 de fevereiro de 2011, Ofício nº 237/2013-GAB/CGE.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir, nos termos do artigo 45 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, para o Quadro de Pessoal da Controladoria Geral do Estado, ALDEIR FERREIRA LEITE, Analista Executivo, Matrícula nº 26971, Especialidade Engenheiro Civil, Classe Especial, Referência 11, do Grupo Administração Geral, Subgrupo Nível Superior - SNS.

Art. 2º No prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação deste Ato, a Supervisão de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, remeterá a Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Controladoria Geral do Estado, o assentamento individual do servidor ora redistribuído.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato correrão a conta dos créditos orçamentários próprios.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 28 DE JANEIRO DE 2014.

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA JANSEN DE MELLO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEGEP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista na Portaria nº 029 de 28 de Fevereiro de 2011, Processo nº 1692/2012 - SEPLAN.

R E S O L V E:

Art. 1º Redistribuir, a pedido, nos termos do artigo 45 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, JOSÉ CARLOS GONÇALVES FILHO, Datilógrafo, Referência 19, Matrícula nº 363010, do Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Administrativo - SAA, para ter exercício no Centro Educacional Marly Samey, no Município de São Luís.

Art. 2º No prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação deste Ato, a Supervisão de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, remeterá a Superintendência de Administração de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação, o assentamento individual do servidor ora redistribuído.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato correrão a conta dos créditos orçamentários próprios.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 28 DE JANEIRO DE 2014.

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA JANSEN DE MELLO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEGEP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista na Portaria nº 029 de 28 de Fevereiro de 2011, Processo nº 83035/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Redistribuir, a pedido, nos termos do artigo 45 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar, para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, RAIMUNDO NONATO CASTRO, Auxiliar de Serviços, Especialidade VIGIA, Referência 11, Matrícula nº 1089184, do Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional - SAO, para ter exercício na Unidade Integrada Emésio Dário, no Município de São Luís.

Art. 2º No prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação deste Ato, a Supervisão de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar, remeterá a Superintendência de Administração de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação, o assentamento individual do servidor ora redistribuído.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato correrão a conta dos créditos orçamentários próprios.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 28 DE JANEIRO DE 2014.

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA JANSEN DE MELLO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEGEP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, com fundamento no Artigo 9º da Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, e no Decreto 23.179, de 02 de julho de 2007 c/c Decreto 25.391, de 17 de junho de 2009, no exercício de competência delegada pela Portaria nº 029, de 28 de fevereiro de 2011 e tendo em vista o constante do Ofício nº 30/2014 - GP.

RESOLVE:

Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, com ônus para o órgão de origem, o Policial Militar NEUBERTH FROZ DUARTE, Capitão, matrícula n.º 01171420, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Maranhão.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 29 DE JANEIRO DE 2014.

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA JANSEN DE MELLO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 006, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, com fundamento do Decreto 23.179, de 02 de julho de 2007 c/c Decreto 25.391, de 17 de junho de 2009, no exercício de competência delegada pela Portaria nº 029, de 28 de fevereiro de 2011 e tendo em vista o constante do Ofício nº 06/2014/GAB/SETRES.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar efeitos da Portaria nº 068/13 de 17/09/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, Executivo, Edição nº 187 de 25/09/2013, que colocou à disposição da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, com ônus para o órgão de origem o funcionário JOSÉ CARLOS DURANS PINHEIRO, Pesquisador, matrícula n.º 046078, do Quadro Suplementar da Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 27 DE JANEIRO DE 2014.

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA JANSEN DE MELLO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 027/14 - GABIN, DE 24 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 1088657, Gestor Chefe da CEGPA/COTEC, responderá pelos atos inerentes ao cargo de Secretário de Estado da Fazenda, durante o impedimento de seu Titular, no dia 24 de janeiro de 2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS, 24 DE JANEIRO DE 2014

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA Nº 028/14 - GABIN, DE 27 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Determinar que o servidor RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 1088657, Gestor Chefe da CEGPA/COTEC, responderá pelos atos inerentes ao cargo de Secretário de Estado da Fazenda, durante o impedimento de seu Titular, no dia 28 e 29 de janeiro de 2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS
27 DE JANEIRO DE 2014

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 29/14 - GABIN, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir na Tabela de Valores de Referência para fins de cobrança de ICMS os produtos abaixo discriminados.

PRODUTO	UNIDADE	VALOR R\$
Cerveja Kaiser Radler - lata	350 ml	1,47
Cerveja Kaiser Radler - Vidro Retornável	250 ml	1,15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS,
27 DE JANEIRO DE 2014

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O GESTOR DA AGÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 52, Inciso II, da Lei 7765/2002, bem assim o disciplinado nos artigos 187, 199, 201 e 209, da Lei 7799/2002, Intima o(s) representante(s) legal(is) do(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a, no prazo de 30(trinta) dias, cuja contagem se inicia após o 15º dia da publicação deste, cumprir o contido na Decisão de Primeira Instância, ou de Segunda Instância, exarada(s) no(s) processo(s) fiscal(is) de sua(s) responsabilidade(s) - pagamento do valor determinado - ressalvado o direito de Recurso Voluntário, que tem prazo improrrogável de 20(vinte) dias, cuja contagem também se inicia após o 15º dia da publicação deste. E, para que se caracterize a intimação e chegue ao conhecimento do(s) contribuinte(s), foi lavrado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CONTRIBUINTE(S)	CAD/ICMS	Nº AI/NL
COMERCIAL FONOGRÁFICO LTDA	12212389-1	46563000482-0

SÃO LUÍS, 27 DE JANEIRO DE 2014.

FRANCISCO HONÓRIO V FILHO
Gestor AGCEN

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**Departamento Estadual de Infraestrutura e Transporte-DEINT****PORTARIA Nº 038/13 - GAB/DEINT - SÃO LUÍS, 16 DE DEZEMBRO DE 2013**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Designar, ERNANI LUIS CARVALHO NOGUEIRA, Assessor Especial III DANS, matrícula 2311967, EDNA MARIA FERNANDES RIOS, Assessor Técnico DANS-3, matrícula 1688472, WALMISIA SOUSA PEREIRA, Auxiliar Administrativo Ref. 11, matrícula 699520, para sob presidência de o primeiro compor a Comissão com a seguinte atribuição:

Proceder à conferência de caixa e do inventário de bens móveis e de almoxarifado, bem como realizar inventário de bens imóveis.

Art 2º - O efeito desta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO JOSÉ GARRIDO COSTA
Diretor Geral - DEINT

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão INMEQ-MA****PORTARIA Nº 13/2014**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ-MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em observância ao Princípio da Legalidade que, dentre outros, deve nortear os atos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis e de Consumo desta Autarquia.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão os servidores: JOSELINA DE JESUS FRANÇA SANTOS, matrícula nº 1120427, CRISTHIANE COELHO COSTA, matrícula nº 2248706 e, DAVI DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula nº 2198299, sob a presidência da primeira.

Art. 3º - O objetivo desta Comissão é o levantamento e controle completo dos bens móveis existentes no órgão no exercício de 2014, relacionando separadamente aqueles pertencentes ao Governo do Estado e do INMETRO.



Art. 4º - A Comissão deverá apresentar relatório no prazo de 30 (trinta dias), com o resultado do levantamento, inclusive indicando os bens inservíveis.

Art. 5º - Dos bens que porventura não sejam encontrados no âmbito deste órgão, deverão ser emitidos e assinados os respectivos termos de responsabilidades e providenciada à abertura de processo para apuração de responsabilidade.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/ MA, 29 DE JANEIRO DE 2014

JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED/MA

PORTARIA Nº 021/2014 - AGED/MA. SÃO LUÍS, 28 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005 e em atendimento ao Mandado de Segurança referente ao Processo nº 606322013 55459-77.2013.8.10.0001, do Juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender os efeitos da Portaria nº 551/2013, de 02 de agosto de 2013, referente à lotação do servidor MÁRCIO LUIS PONTES BERNARDO DA SILVA, Fiscal Estadual Agropecuária, Classe B, Ref. 04, Grupo AFA, matrícula 1578178, na UVL - Peritoró / Unidade Regional de Codó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDO LUIS MENDONÇA LIMA.
Diretor Geral da AGED - MA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 84/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Memo nº 392/2014 - SPCC, de 15.01.2014,

RESOLVE:

Remover JOSÉ ROBERTO RIBEIRO AZEVEDO, Matrícula nº 859637 no cargo de Auxiliar de Serviços, Classe Especial, Referência 11, Especialidade Agente de Administração, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, da Delegacia Especial da Cidade Operaria, para a Delegacia do 16º Distrito Policial (Vila Embratel).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 27 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 44/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo nº 2969/2014 - SSP/MA, de 09.01.2014,

RESOLVE:

Cancelar a Licença sem Vencimentos, para tratar de interesse particular, nos termos do artigo 151 da Lei nº 6.107/94, do servidor RONDINELI NASCIMENTO DE ARAUJO, Matrícula nº 2177764, no cargo Investigador de Polícia, Referência 1, Classe A, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, lotado na Delegacia do 2º Distrito Policial de São João Batista, pertencente à Delegacia Regional de Viana, a considerar de 13.01.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 27 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 72/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício nº 003/2014 - OSP, de 07.01.2014,

RESOLVE:

Elogiar os Delegados de Polícia relacionados abaixo, por exercerem com zelo seu ofício e, aplicarem os pressupostos essenciais na efetivação dos Direitos Humanos, garantindo o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, aplicando de forma proativa e proteção desses direitos frente ao arbítrio dos titulares do poder estatal.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO
1098607	Guilherme Sousa Filho, 1ª Classe	Delegacia de Polícia Civil de Urbano Santos, pertencente à Delegacia Regional de Chapadinha
1098839	Jeffrey de Paula Furtado, 1ª Classe	Delegacia de Homicídios (São Luís)
1573443	Dicival Gonçalves da Silva, 2ª Classe	Delegacia do 18º Distrito Policial (Cidade Olímpica)
583252	José Luiz Pires Sampaio, Classe Especial	Delegacia de Polícia Civil de São Bernardo, pertencente à Delegacia Regional de Chapadinha
1098490	Kasumi de Jesus Ericeira Tanaka, 1ª Classe	Delegacia da Mulher (São Luís)
1097211	Iglianna Terezinha de Freitas, 1ª Classe	Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (São Luís)

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 22 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 19/2014 - GAB/SSP/MA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício - GP nº 1321/2013, de 18.12.2013,

RESOLVE:

Elogiar o servidor LUIZ FERNANDO NEGREIROS CARDOSO, Matrícula nº 648287, no cargo de Investigador de Polícia, Referência 10, Classe Especial, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, pelo desempenho de suas atividades funcionais somaram de maneira notável, do esforço e compromisso no desenvolvimento de sua profissão para a recuperação do veículo Toyota/Corolla, de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, roubado durante uma abordagem no dia 25 de agosto de 2013, nesta capital. O referido veículo fora recuperado na cidade de Mossoró/RN, no dia 18 de outubro do referido ano.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 16 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 17/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício - GP nº 1321/2013, de 18.12.2013,

RESOLVE:

Elogiar o servidor JOÃO BATISTA MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 1142827, no cargo de Investigador de Polícia, Referência 6, Classe B, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, pelo desempenho de suas atividades funcionais somaram de maneira notável, do esforço e compromisso no desenvolvimento de sua profissão para a recuperação do veículo Toyota/Corolla, de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, roubado durante uma abordagem no dia 25 de agosto de 2013, nesta capital. O referido veículo fora recuperado na cidade de Mossoró/RN, no dia 18 de outubro do referido ano.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 16 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 15/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício - GP nº 1321/2013, de 18.12.2013,

RESOLVE:

Elogiar o servidor CARLOS ALESSANDRO RODRIGUES ASSIS, Delegado de Polícia, 3ª Classe, Matrícula nº 1860055, pelo desempenho de suas atividades funcionais somaram de maneira notável, do esforço e compromisso no desenvolvimento de sua profissão para a recuperação do

veículo Toyota/Corolla, de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, roubado durante uma abordagem no dia 25 de agosto de 2013, nesta capital. O referido veículo fora recuperado na cidade de Mossoró/RN, no dia 18 de outubro do referido ano.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 16 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 16/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício - GP nº 1321/2013, de 18.12.2013,

RESOLVE:

Elogiar o servidor ALEXSANDRO MOREIRA VASCONCELOS, Matrícula nº 1978568, no cargo de Investigador de Polícia, Referência 3, Classe A, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, pelo desempenho de suas atividades funcionais somaram de maneira notável, do esforço e compromisso no desenvolvimento de sua profissão para a recuperação do veículo Toyota/Corolla, de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, roubado durante uma abordagem no dia 25 de agosto de 2013, nesta capital. O referido veículo fora recuperado na cidade de Mossoró/RN, no dia 18 de outubro do referido ano.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 16 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 13/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício - GP nº 1321/2013, de 18.12.2013,

RESOLVE:

Elogiar o servidor MARCELO GOMES DE MELO, Matrícula nº 1836758, no cargo de Investigador de Polícia, Referência 3, Classe A, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, pelo desempenho de suas atividades funcionais somaram de maneira notável, do esforço e compromisso no desenvolvimento de sua profissão para a recuperação do veículo Toyota/Corolla, de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, roubado durante uma abordagem no dia 25 de agosto de 2013, nesta capital. O referido veículo fora recuperado na cidade de Mossoró/RN, no dia 18 de outubro do referido ano.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 16 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 20/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício - GP nº 1321/2013, de 18.12.2013,

RESOLVE:

Elogiar o servidor NILO EDUARDO CRUZ CARDOSO, Matrícula nº 1100544, no cargo de Investigador de Polícia, Referência 8, Classe C, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, pelo desempenho de suas atividades funcionais somaram de maneira notável, do esforço e compromisso no desenvolvimento de sua profissão para a recuperação do veículo Toyota/Corolla, de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, roubado durante uma abordagem no dia 25 de agosto de 2013, nesta capital. O referido veículo fora recuperado na cidade de Mossoró/RN, no dia 18 de outubro do referido ano..

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 16 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 18/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício - GP nº 1321/2013, de 18.12.2013,

RESOLVE:

Elogiar o servidor DILSON JORGE ARANHA DA SILVA, Matrícula nº 364869, no cargo de Investigador de Polícia, Referência 11, Classe Especial, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, pelo desempenho de suas atividades funcionais somaram de maneira notável, do esforço e compromisso no desenvolvimento de sua profissão para a recuperação do veículo Toyota/Corolla, de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, roubado durante uma abordagem no dia 25 de agosto de 2013, nesta capital. O referido veículo fora recuperado na cidade de Mossoró/RN, no dia 18 de outubro do referido ano.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 16 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 14/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício - GP nº 1321/2013, de 18.12.2013,

RESOLVE:

Elogiar o servidor NICSON SOARES LEITÃO, Matrícula nº 1850437, no cargo de Investigador de Polícia, Referência 3, Classe A, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, pelo desempenho de suas atividades funcionais somaram de maneira notável, do esforço e compromisso no desenvolvimento de sua profissão para a recuperação do

veículo Toyota/Corolla, de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, roubado durante uma abordagem no dia 25 de agosto de 2013, nesta capital. O referido veículo fora recuperado na cidade de Mossoró/RN, no dia 18 de outubro do referido ano.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 16 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 12/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício - GP nº 1321/2013, de 18.12.2013,

RESOLVE:

Elogiar o servidor JOSÉ NILTON SOUZA, Delegado de Polícia, 1ª Classe, Matrícula nº 1098672, pelo desempenho de suas atividades funcionais somaram de maneira notável, do esforço e compromisso no desenvolvimento de sua profissão para a recuperação do veículo Toyota/Corolla, de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, roubado durante uma abordagem no dia 25 de agosto de 2013, nesta capital. O referido veículo fora recuperado na cidade de Mossoró/RN, no dia 18 de outubro do referido ano..

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 16 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 73/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Nota de Elogio nº 002/2013 - OSP, de 26.12.2013,

RESOLVE:

Elogiar o servidor DICIVAL GONÇALVES DA SILVA, Delegado de Polícia, 2ª Classe, Matrícula nº 1573443, pelo excelente desempenho na administração da Delegacia Especial da Cidade Operária e da Delegacia do 18º Distrito Policial (Cidade Olímpica), oriundos das comunidades dos bairros da Cidade Operária e Cidade Olímpica, destacando as ações desenvolvidas pelo Delegado e sua equipe, foram oportunidades de fortalecimento da Política de Segurança Pública, que reconhecem como um servidor competente, compromissado e parceiro das comunidades.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 22 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 75/2014 - GAB/SSP/MA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Nota de Elogio nº 003/2013 - OSP, de 26.12.2013,

RESOLVE:

Elogiar a servidora KASUMI DE JESUS ERICEIRA TANAKA, Delegado de Polícia, 1ª Classe, Matrícula nº 1098490, acolheu elogios onde a Rede de Enfrentamento a Homofobia e Movimentos de Proteção a Mulher, destacam o apoio, dedicação e ações proativas com que a Delegada tem exercido suas funções, sendo um elo forte da Secretaria de Segurança Pública com os grupos vulneráveis. Na oportunidade, reconhecemos que as ações desenvolvidas pela servidora, foram oportunidades de fortalecimento da Política de Segurança Pública.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 22 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 74/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício nº 008/2014 - OSP, de 08.01.2014,

RESOLVE:

Elogiar os Delegados de Polícia relacionados abaixo, pelo desempenho de suas atividades funcionais, resultou em elogios das comunidades do Eixo das Vilas localizadas no município de São José de Ribamar, na ação preventiva em parceria com o Comando do 13º Batalhão da Polícia Militar, trazendo mais tranquilidade para a comunidade local. O fato é considerado relevante no momento que a sociedade maranhense clama por mais segurança pública, e essa ação e abordagem demonstrou que a Polícia do Estado do Maranhão está preparada para enfrentar crime e para contribuir ativamente com a prevenção e integração com a comunidade.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO
585166	Pedro Adriano Meneses Silva, Classe Especial	Supervisão de Áreas Integradas de Segurança Pública - Leste
1097682	Paulo de Tasso Silva, 1ª Classe	Delegacia do 19º Distrito Policial (Jardim Tropical)

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 27 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 76/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício nº 008/2014 - OSP, de 08.01.2014,

RESOLVE:

Elogiar os Delegados de Polícia relacionados abaixo, que acolheu elogios das comunidades do bairro J Lima no município de São José de Ribamar, bem como o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em audiência pública realizada no dia 12 de julho

de 2013, destacaram a eficiência, eficácia e desempenho da equipe da Delegacia de Homicídios, estes procederam às investigações, prisões, instauração e conclusão do inquérito dos envolvidos no assassinato da criança GABRIELLI DA SILVA COELHO, crime que comoveu toda a sociedade maranhense. Na oportunidade, destacando os modos operantes, a agilidade e a dedicação de todos os policiais da Delegacia de Homicídios, que não mediram esforços para dá uma resposta à sociedade e em especial a família consternada da vítima.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO
1098839	Jeffrey de Paula Furtado, 1ª Classe	Delegacia de Homicídios (São Luís)
1098607	Guilherme Sousa Filho, Classe Especial	Delegacia de Polícia Civil de Urbano Santos, pertencente à Delegacia Regional de Chapadinha

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 27 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 83/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício nº 33-2014/SEIC, de 22.01.2014,

RESOLVE:

Designar JALDEMIR DINIZ DUARTE, Matrícula nº 1142504, no cargo de Investigador de Polícia, Referência 6, Classe B, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a Função Gratificada de Assistente da Seção de Investigação e Captura FG-1, do Departamento de Combate a Crimes Tecnológicos, da Superintendência de Investigações Criminais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 27 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 65/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício nº 007/2014 - 2º DRIM, de 20.01.2014,

RESOLVE:

Designar MARCO AURÉLIO COSTA SANTOS JACINTO, Matrícula nº 1838457, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Referência 3, Classe A, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a Função Gratificada de Assistente FG-1, da Delegacia de Polícia Civil de Cantanhede, pertencente à Delegacia Regional de Itapecuru-Mirim.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 21 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 09/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento de suas funções do servidor BRUNO FIGUEIREDO AGUIAR, Matrícula nº 1836121, no cargo de Escrivão de Polícia, Referência 3, Classe A, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia da Mulher de Chapadinha, pertencente a Delegacia Regional de Chapadinha, com opção sem remuneração do cargo de Escrivão de Polícia Civil, para participar do Curso de Formação Profissional de Delegado de Polícia Civil na Academia Integrada de Segurança Pública, com horário integral de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 17:45, período de 13.01.2014 a 27.03.2014, com base no Artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei nº 7.038/97, conforme Processo nº 172470/2013 - SSP/MA, de 05.08.2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 22 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 51/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício nº 09/2014, de 10.01.2014,

RESOLVE:

Designar ROBIN FELIPE BARRETO DE ARAUJO, Matrícula nº 1850502, no cargo de Investigador de Polícia, Referência 3, Classe A, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a Função Gratificada de Assistente da Seção de Investigação e Captura FG-1, da Delegacia de Polícia Civil de Vitorino Freire, pertencente à Delegacia Regional de Bacabal

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 17 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 45/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora VALÉRIA BENEDITA DE MELO FARIAS LARANJA, no cargo em comissão de Oficial de Gabinete, DAI-4, Matrícula nº 2435550, para desempenhar suas atividades funcionais no Serviço de Desenvolvimento em Recursos Humanos.

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE - SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 17 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 82/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício nº 33-2014/SEIC, de 22.01.2014,

RESOLVE:

Dispensar da Função Gratificada de Assistente da Seção de Investigação e Captura FG-1, do Departamento de Combate a Crimes Tecnológicos, da Superintendência de Investigações Criminais, o servidor DARLAN SOUSA DANTAS, Matrícula nº 594309, no cargo de Investigador de Polícia, Referência 10, Classe Especial, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 27 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 43/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo nº 0165650/2013 - SSP, e Parecer nº 466/13/SDD/SRH,

RESOLVE:

I - Dispensar da Função Gratificada de Assistente FG-1, da Delegacia do 2º Distrito Policial de São Bento, pertencente à Delegacia Regional de Viana, o servidor SANIEL RICARDO TROVÃO BRITO, Matrícula nº 1978162, no cargo de Investigador de Polícia, Referência 3, Classe A, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, a considerar de 13.01.2014.

II - Excluir Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Dificil Provimento, com efeito financeiro de 13.01.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 21 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 66/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício nº 007/2014 - 2ª DRIM, de 20.01.2014,

RESOLVE:

Dispensar da Função Gratificada de Assistente FG-1, da Delegacia de Polícia Civil de Cantanhede, pertencente à Delegacia Regional de Itapecuru-Mirim, a servidora CRISTIANE ARAUJO PIEDADE, Matrícula nº 2165389, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Referência 1, Classe A, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 21 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 50/2014 - GAB/SSP/MA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício nº 09/2014, de 10.01.2014,

RESOLVE:

Dispensar da Função Gratificada de Assistente da Seção de Investigação e Captura FG-1, da Delegacia de Polícia Civil de Vitorino Freire, pertencente à Delegacia Regional de Bacabal, o servidor HAROLDO GOMES MENDES, Matrícula nº 365114, no cargo de Investigador de Polícia, Referência 11, Classe Especial, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 17 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 79/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar da Função Gratificada de Assistente FG-2, do Instituto Médico Legal (São Luís), o servidor JOSÉ HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA, Matrícula nº 121046, no cargo de Datilógrafo, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Administrativo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 27 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 41/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de suas funções do servidor FAGNO VIEIRA SILVA DOS SANTOS, Matrícula nº 1836782, no cargo de Investigador de Polícia, Referência 3, Classe A, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Regional de Itapecuru-Mirim, com opção sem remuneração do cargo de Investigador de Polícia Civil, para participar do Curso de Formação Profissional de Delegado de Polícia Civil na Academia Integrada de Segurança Pública, com horário integral de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 17:45, período de 13.01.2014 a 27.03.2014, com base no Artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei nº 7.038/97, conforme Processo nº 170228/2013 - SSP/MA, de 01.08.2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 22 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 08/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de suas funções o servidor JOSÉ HENRIQUE MESQUITA DA SILVA, Matrícula nº 1836634, no cargo de Escrivão de Polícia, Referência 3, Classe A, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Superintendência de Investigações Criminais, com opção sem remuneração do cargo de Escrivão de Polícia Civil, para participar do Curso de Formação Profissional de Delegado de Polícia Civil na Academia Integrada de Segurança Pública, com horário integral de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 17:45, período de 13.01.2014 a 27.03.2014, com base no Artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei nº 7.038/97, conforme Processo nº 159508/2013 - SSP/MA, de 15.07.2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 07 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 10/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de suas funções o servidor SANIEL RICARDO TROVÃO BRITO, Investigador de Polícia, Referência 3, Classe A, Matrícula nº 1978162, do Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Regional de Pinheiro, com a opção da remuneração do cargo de Investigador de Polícia, para participar do Curso de Formação Profissional de Delegado de Polícia Civil na Academia Integrada de Segurança Pública, com horário integral de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 17:45, período de 13.01.2014 a 27.03.2014, com base no Art. 4º da Lei nº 7.038/97. Conforme consta Processo nº 0165650/2013 - SSP, e Parecer nº 466/13/SDD/SRH.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 07 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 42/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de suas funções da servidora MARIA AUGUSTA PEREIRA SANTOS, Matrícula nº 1142637, no cargo de Investigador de Polícia, Referência 6, Classe B, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia do 2º Distrito Policial (João Paulo), com opção da remuneração do cargo de Investigador de Polícia Civil, para participar do Curso de Formação Profissional de Delegado de Polícia Civil na Academia Integrada de

Segurança Pública, com horário integral de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 17:45, período de 13.01.2014 a 27.03.2014, com base no Artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei nº 7.038/97, conforme Processo nº 170228/2013 - SSP/MA, de 01.08.2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 22 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 34/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício nº 107/2014 - CORREG, de 22.01.2014,

RESOLVE:

Arquivar, nos termos do artigo 69, Inc. III e art. 70, Inc. I da Lei 8.508/2006, o Processo Administrativo Disciplinar nº 28/2010, instituído pela Portaria nº 839/2010 - GAB/SSP/MA, instaurado em desfavor do servidor DIMMY SILVA FONTENELLE, Matrícula nº 1978238, no cargo de Investigador de Polícia, Referência 3, Classe A, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Regional de Pinheiro.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 27 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 49/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Deliberação nº 112/13 - CPC e Comunicação Interna nº 02/2014 - CORREG, de 16.01.2014,

RESOLVE:

Arquivar, nos termos do artigo 127 e 128 da Lei 8.508/2006, o Processo Administrativo Disciplinar nº 37/2008, instituído pela Portaria nº 154/2008 - GAB/SSP/MA, instaurado em desfavor do servidor BENEDITO SOUSA PEREIRA, Matrícula nº 317594, no cargo de Investigador de Polícia, Referência 11, Classe Especial, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Superintendência de Polícia Civil da Capital.

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 17 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 48/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Deliberação nº 112/13 - CPC e Comunicação Interna nº 04/2014 - CORREG, de 16.01.2014,

RESOLVE:

Arquivar, nos termos do artigo 127 e 128 da Lei 8.508/2006, o Processo Administrativo Disciplinar nº 37/2008, instituído pela Portaria nº 154/2008 - GAB/SSP/MA, instaurado em desfavor do servidor

OSVALDO JUSTINIANO NOGUEIRA JUNIOR, Matrícula nº 366179, no cargo de Investigador de Polícia, Referência 11, Classe Especial, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Especial do Maiobão.

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 17 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 47/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Deliberação nº 112/13 - CPC e Comunicação Interna nº 05/2014 - CORREG, de 16.01.2014,

RESOLVE:

Arquivar, nos termos do artigo 127 e 128 da Lei 8.508/2006, o Processo Administrativo Disciplinar nº 37/2008, instituído pela Portaria nº 154/2008 - GAB/SSP/MA, instaurado em desfavor do servidor VALDEMIR DAMASCENO RAMOS, Matrícula nº 348672, no cargo de Comissário de Polícia, Referência 11, Classe Especial, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Regional de Bacabal.

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 17 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 36/2014 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Deliberação nº 119/13 - CPC e Comunicação Interna nº 167/2013 - CORREG, de 30.12.2013,

RESOLVE:

Arquivar, nos termos dos artigos 128 da Lei 8.508/2006, o Processo Administrativo Disciplinar nº 24/2013, instituído pela Portaria nº 251/2013 - GAB/SSP/MA, instaurada em desfavor da servidora MARIA DE FÁTIMA CASTRO DA HORA, Matrícula nº 340091, no cargo de Investigador de Polícia, Referência 11, Classe Especial, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Regional de Barra do Corda.

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 14 DE JANEIRO DE 2014.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

**Delegacia Geral de Polícia Civil - DG/PC/MA****PORTARIA Nº 014/2014 - DGPC/MA**

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 8.508, de 27 de novembro de 2006, e Decreto Estadual nº 27.244, de 26 de janeiro de 2011,

Considerando que a Secretaria de Estado de Segurança Pública mantém o contrato nº 010/2011-SSP/MA, com a empresa AAC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços referentes à implantação, manutenção corretiva, evolutiva e legal do S.I.G.O. - Sistema Integrado de Gestão Operacional, com o objetivo de normatizar, padronizar e integrar em um único banco de dados as informações existentes nas diversas instituições/órgãos que compõem a segurança pública do Estado do Maranhão;

Considerando o disposto na Portaria nº 1030/2009-GAB/SSP-DOE 21.08.2009;

Considerando que é política da Delegacia Geral integrar os diversos bancos de dados de todas as suas Unidades de Polícia Judiciária e ter fonte única de informação, propiciando fácil e ágil acesso através de ambiente web;

Considerando que também é política da Delegacia Geral a virtualização dos procedimentos pertinentes a essa instituição, em substituição a atual forma de elaboração dos mesmos,

Considerando que são objetivos da Delegacia Geral a padronização e normatização de todos os procedimentos operacionais e peças cartorárias nas Unidades de Polícia Judiciária dentro do território do Estado do Maranhão, a entrega dos procedimentos em forma virtual para o Poder Judiciário, para o Ministério Público e para a Defensoria Pública e a padronização e normatização da extração de informações para fins estatísticos e de estudo dos fenômenos da criminalidade e seu combate;

Considerando, finalmente, a política de transparência da instituição, propiciando aos órgãos públicos acesso às informações de interesse social, consolidadas e seguras, que não demandam sigilo de justiça, por previsão legal.

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar a ferramenta de solução tecnológica S.I.G.O. (Sistema Integrado de Gestão Operacional) como padrão a ser utilizado para a gestão operacional por toda a Polícia Civil do Estado do Maranhão, com acesso através do site www.sigo.ma.gov.br.

Art. 2º. As senhas de acesso ao sistema serão disponibilizadas aos Policiais Cíveis pelo SUPORTE DGPC/MA, conforme perfil previamente definido pela Delegacia Geral, após requisição, com a assinatura de termo de compromisso e responsabilidade do servidor que receberá o acesso, após devidamente capacitado.

Art. 3º. As senhas de colaboradores não policiais deverão ser fornecidas, mediante requerimento do Delegado de Polícia a quem for subordinado, após treinamento e assinatura de termo de compromisso e responsabilidade.

Parágrafo único. As senhas de colaboradores não policiais terão a mesma vigência do contrato e serão inativadas após o término da referida atividade contratual.

Art. 4º. As senhas de servidores de organismos externos à Polícia Civil deverão ser fornecidas, mediante autorização e perfil estabelecidos pela Delegacia Geral de Polícia Civil, após treinamento e assinatura do termo de compromisso e responsabilidade.

Parágrafo único. As senhas de servidores de organismos externos à Polícia Civil terão a mesma vigência do convênio ou documento que o justifique e serão inativadas após o término do referido termo.

Art. 5º. Os Boletins de Ocorrência deverão ser registrados no S.I.G.O., independentemente de se tratar de fato típico ou de preservação de direito.

Art. 6º. Todos os procedimentos cartorários, abaixo discriminados, inerentes à Polícia Civil deverão ser executados pelos Delegados de Polícia e seus Escrivães, exclusivamente no S.I.G.O.:

- I - Inquérito Policial;
- II - Auto de Investigação Policial;
- III - Auto de Apreensão em Flagrante Delito de Ato Infracional;
- IV - Boletim Circunstanciado de Ato Infracional;
- V - Auto de Prisão em Flagrante Delito;
- VI - Termo Circunstanciado de Ocorrência.

Parágrafo único. Não serão admitidos procedimentos realizados em ambiente alheio ao S.I.G.O., exceto quando houver impedimento jurídico ou operacional previamente comunicado, certificado e, posteriormente, comprovado.

Art. 7º. A apreensão de objetos será sempre realizada no SIGO, em estoque controlado e auditável, em cada Unidade de Polícia Judiciária - UPJ, através das peças cartorárias "AUTO DE APREENSÃO" e/ou "AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO", exigindo-se para baixa no estoque, a emissão da peça cartorária "TERMO DE ENTREGA".

Art. 8º. Todos os integrantes da carreira Investigação Policial - Comissário e Investigador de Polícia Civil - deverão estar aptos a registrar Boletim de Ocorrência, bem como a utilizar os recursos do S.I.G.O. pertinentes ao perfil de acesso a eles atribuído.

Art. 9º. Todos os integrantes da carreira Preparação Processual - Escrivão de Polícia Civil - deverão estar aptos a registrar Boletim de Ocorrência, como também operacionalizar o cartório eletrônico e utilizar os recursos do S.I.G.O. pertinentes ao perfil de acesso a eles atribuído.

Art. 10. Todos os integrantes da carreira jurídica de Delegado de Polícia deverão estar aptos a operar os recursos do S.I.G.O. em sua integralidade, utilizando-os, também, como ferramenta de gestão operacional da UPJ onde está lotado.

Art. 11. É dever do Policial Civil:

I - Responsabilizar-se e zelar pelas corretas inserções de dados, grafia e concordância nos Boletins de Ocorrência e peças cartorárias, vez que além da juntada dos mesmos aos procedimentos policiais e entrega de cópia ao comunicante/vítima, poderá também ser objeto de leitura, em meio virtual, por diversos órgãos e entidades do Estado e da União, além de serem usados como base estatística e de investigação, corolários das decisões e das ações policiais.

II - Preencher devidamente todos os campos, obrigatórios ou não, do Boletim de Ocorrência;

III - Quando da confecção do Boletim de Ocorrência, inscrever os objetos apresentados nos campos apropriados para tal, como armas, celulares, cheques, documentos, substâncias, veículos e coisas;

IV - Em caso de subtração (furto, roubo ou apropriação indébita) ou extravio de objeto, este deverá ser inserido corretamente no campo apropriado, atentando-se para o tipo de "ENVOLVIMENTO" (apurar, coisa apropriada, coisa extraviada, coisa subtraída, instrumento de delito) e a "PROVIDÊNCIA" a ser tomada (apreensão, apresentação, busca, depósito, exibição/apreensão, outros), posto que o campo "PROVIDÊNCIA" cria a possibilidade de abertura do "TERMO DE ENTREGA" e o campo "PROVIDÊNCIA BUSCA" remete o objeto ao banco de dados do S.I.G.O., no qual será mantido até a sua recuperação e entrega formal através de "TERMO DE ENTREGA".

V - A substância entorpecente será inserida no campo apropriado, constando, obrigatoriamente, o peso aproximado da mesma, com o fim de subsidiar o ofício de encaminhamento ao ICRIM, assim como a peça cartorária "AUTO DE APREENSÃO" ou "AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO";

VI - No ato do Boletim de Ocorrência e, da mesma forma, no ato do cumprimento do Mandado de Prisão/Apreensão, atualizar, obrigatoriamente, os dados do comunicante, conduzido, autor, testemunha, condutor, vítima, adolescente em conflito com a lei e suas variáveis;

VII - Zelar pela abertura e fechamento do expediente da sua UPJ;

VIII - Antes de registrar qualquer Boletim de Ocorrência, verificar a existência de Ocorrência análoga anterior;

IX - Verificado equívoco em registro anterior sobre o mesmo fato, retificar o Boletim de Ocorrência já existente, através de ticket ao SUPORTE DGPC/SIGO, evitando-se, assim duplicidade de registros e carência de informações;

X - Efetuar no sistema o "RECÂMBIO" do preso para a unidade prisional competente, no ato da autuação em flagrante delito ou após o cumprimento do Mandado de Prisão, bem assim inseri-lo como em "FUGA" ou "LIBERADO" mediante Alvará de Soltura, para atualização do banco de dados;

XI - Verificada a duplicidade de cadastros de indivíduo, solicitar, imediatamente, ao suporte DGPC/SIGO a "união de cadastros".

Art. 12. É dever do Delegado de Polícia Civil:

I - Ler os e-mails institucionais diariamente;

II - Requisitar todos os exames periciais através do S.I.G.O..

Art. 13. Os Boletins de Ocorrência deverão ser registrados como "LIBERADOS A CONSULTAS" dos usuários, exceto nos casos de crimes ou atos infracionais que envolverem fatos, pessoas ou circunstâncias legais (ocorrências em investigação, adolescentes em conflito com a lei, violência doméstica ou outros crimes de ação privada), os quais estarão, automaticamente, protegidos pela rubrica do "SEGREDO".

§ 1º - Nos casos em que a Autoridade Policial entender a necessidade do sigilo da informação, deverá solicitá-lo ao Suporte DGPC/S.I.G.O., através de ticket.

§ 2º - A mudança do status do Boletim de Ocorrência de "EM SEGREDO" para "LIBERADO A CONSULTAS", ou vice-versa, somente será feita por determinação da Autoridade Policial, através de ticket ao SUPORTE DGPC/SIGO.

Art. 14. Ocorrendo indisponibilidade no sistema, os registros de Boletins de Ocorrência devem ser digitados em editores de texto ou em formulário próprio e, obrigatoriamente transpostos ao S.I.G.O., assim que restabelecido o acesso, vez que o sistema respeita a numeração sequencial de cada UPJ.

Art. 15. Os Mandados de Prisão e/ou Apreensão de pessoas deverão ser consultados e exclusivamente cumpridos no S.I.G.O., em procedimento próprio, para possibilitar constante e necessária atualização.

§ 1º - A constatação de Mandado de Prisão e/ou Apreensão em aberto, quando do registro da ocorrência, impõe a comunicação imediata do fato à Autoridade Policial, bem assim o seu pronto cumprimento no sistema e atualização cadastral do indivíduo.

§ 2º - Assim que inserido, revogado ou cumprido, o Mandado de Prisão terá sua atualização instantânea no INFOSEG, considerando a interação entre os dois sistemas.

Art. 16. Quando o fato indicar que o sujeito passivo (vítima) estiver em óbito, obrigatoriamente devem ser inseridos no S.I.G.O. com o tipo de envolvimento "VÍTIMA FATAL".

Parágrafo único. Quando o óbito envolvendo violência ocorrer em Hospital, público ou privado, tal informação deve ser inserida no campo "LOCAL DO FATO" aquele onde a violência foi perpetrada e não no hospital.

Art. 17. O Boletim de Ocorrência deverá, sempre que possível, ressaltadas as exceções, conter, nos campos apropriados:

I - Tipificação (qualificação de todos os envolvidos)

II - Data e hora do fato

III - Qualificação (nome, apelido) completa dos envolvidos

IV - Dados antropométricos do conduzido

V - Endereçamento completo de todos os envolvidos

VI - Tipo de envolvimento

VII - Condição

VIII - Coisas e objetos

IX - Histórico detalhado

Parágrafo único. Não será aceito, em hipótese alguma, a inserção de informações pertinentes aos itens I a VIII, do art. 16, no histórico do Boletim de Ocorrência.

Art. 18. Para a correta e eficiente gestão administrativa, todas as Unidades de Polícia Judiciária passarão a utilizar o Controle de Expediente no S.I.G.O., com a informação adequada do início e término das atividades laborais dos expedientes e dos plantões, indicando:

I - Servidores em escala e sua situação operacional (ausente ou presente);

II - Alterações e incidentes em infraestrutura

Parágrafo único. O Delegado de Polícia da respectiva UPJ e do Plantão deverá redigir e salvar o relatório de expediente, dando ciência dos incidentes e de outras informações de relevância para acesso da administração superior, quando necessário.

Art. 19. Somente os cenários estatísticos do S.I.G.O., devidamente identificados por itens de segurança, serão reconhecidos como oficiais.



Art. 20. A movimentação situacional do Boletim de Ocorrência e/ou das peças cartorárias já produzidas (transferência circunscricional da Ocorrência e/ou peças cartorárias para a UPJ competente) deve ser tarefa obrigatória, sempre que necessário, e será realizada pelo Escrivão ou Delegado de Polícia Civil.

Art. 21. O credenciamento de servidores de organismos externos à Polícia Civil, com o intuito de acesso a informações, será feito mediante convênio ou documento que o justifique. O acesso ao sistema pelos usuários externos será permitido:

I - A partir do protocolo e assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade, com prazo de validade definido.

II - Após a definição do perfil de acesso firmado no convênio ou documento justificante.

III - Treinamento disponibilizado pelo SUPORTE DGPC/SIGO.

Art. 22. Problemas supervenientes no S.I.G.O., durante os expedientes ou plantões, deverão ser comunicados imediatamente, através de ticket ou telefone ao SUPORTE DGPC/SIGO, assim como relatados pelo Delegado de Polícia no Expediente da UPJ, conforme Art. 17.

Art. 23. Dúvidas ou sugestões, bem como inscrições para capacitação e treinamento deverão ser encaminhadas para o SUPORTE DGPC/S.I.G.O., a qualquer momento, através dos seguintes meios:

I - Pelo telefone fixo (98) 3214-3775;

II - Pelo celular funcional (98) 9135-6307;

III - Pelo endereçamento eletrônico: sigo.@ssp.ma.gov.br.

Art. 24. A obrigatoriedade de cumprimento dessa Portaria tem amparo no disposto no Art. 56, inciso II, alínea "d" e inciso III, alínea "g", da Lei nº 8.508, de 26 de novembro de 2006, e sua inobservância constitui falta administrativa disciplinar.

Art. 25. Esta Portaria revoga os termos da Portaria nº 032/2012-DGPC.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

MARIA CRISTINA RESENDE MENESES
Delegada Geral de Polícia Civil/MA

PORTARIA Nº 13/2014 - DG/PC/MA

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079 de 27/07/2010, conforme Memo nº 420/2014 - SPCC, de 21.01.2014,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 336/2013 - DG/PC/MA, de 02.12.2013, publicado no Diário Oficial de nº 244 de 16/12/2013, que removeu PARSONDAS COELHO JUNIOR, Delegado de Polícia, 1ª Classe, Matrícula nº 1097823, da Delegacia do 11º Distrito Policial (São Cristóvão), para a Delegacia do 20º Distrito Policial (Parque Vitoria).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 27 DE JANEIRO DE 2014.

MARIA CRISTINA RESENDE MENESES
Delegada Geral de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 03/2014, DE 28 DE JANEIRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora abaixo discriminada, Gratificação Adicional pela prestação de Serviço Extraordinário.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos financeiros conforme a Vigência na tabela abaixo.

Nome	Cargo	Percentual	Vigência	Em Valor (RS)
PAULO ALVES SIMPLICIO	Encarregado do Serviço de Informática	100%	01/01/2014	548,83

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, EM SÃO LUÍS (MA), 28 DE JANEIRO DE 2014.

CATHARINA NUNES BACELAR
Secretária de Estado da Mulher

PORTARIA Nº 04/2014, DE 28 DE JANEIRO DE 2014

A SECRETÀRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, a verba 216 (Hora Extra Especial), de acordo com os valores correspondentes as horas extras mensais.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos financeiros de acordo com a tabela abaixo.

Nome	Cargo	Horas Extras Mensais	Retroage
EDNA MARIA ALMEIDA SÁ	Auxiliar Técnico de Informática	120 hs	01/01/2014

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, EM SÃO LUÍS (MA), 28 DE JANEIRO DE 2014.

CATHARINA NUNES BACELAR
Secretária de Estado da Mulher

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624 – FAX: (98) 3232-9800

CEP.: 65.020-450 – São Luís - MA

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

ROSEANA SARNEY MURAD
Governadora

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANTONIA DO SOCORRO FONSECA FERREIRA
Gestora do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES		ASSINATURA SEMESTRAL	
Valor em coluna de 1cm x 8,5cm		No balcão	R\$ 75,00
Terceiros	R\$ 7,00	Via Postal	R\$ 100,00
Executivo	R\$ 7,00	Exemplar do dia	R\$ 0,80
Judiciário	R\$ 7,00	Após 30 dias de circ.	R\$ 1,20
		Por exerc. decorrido	R\$ 1,50

1 – As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 – Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.